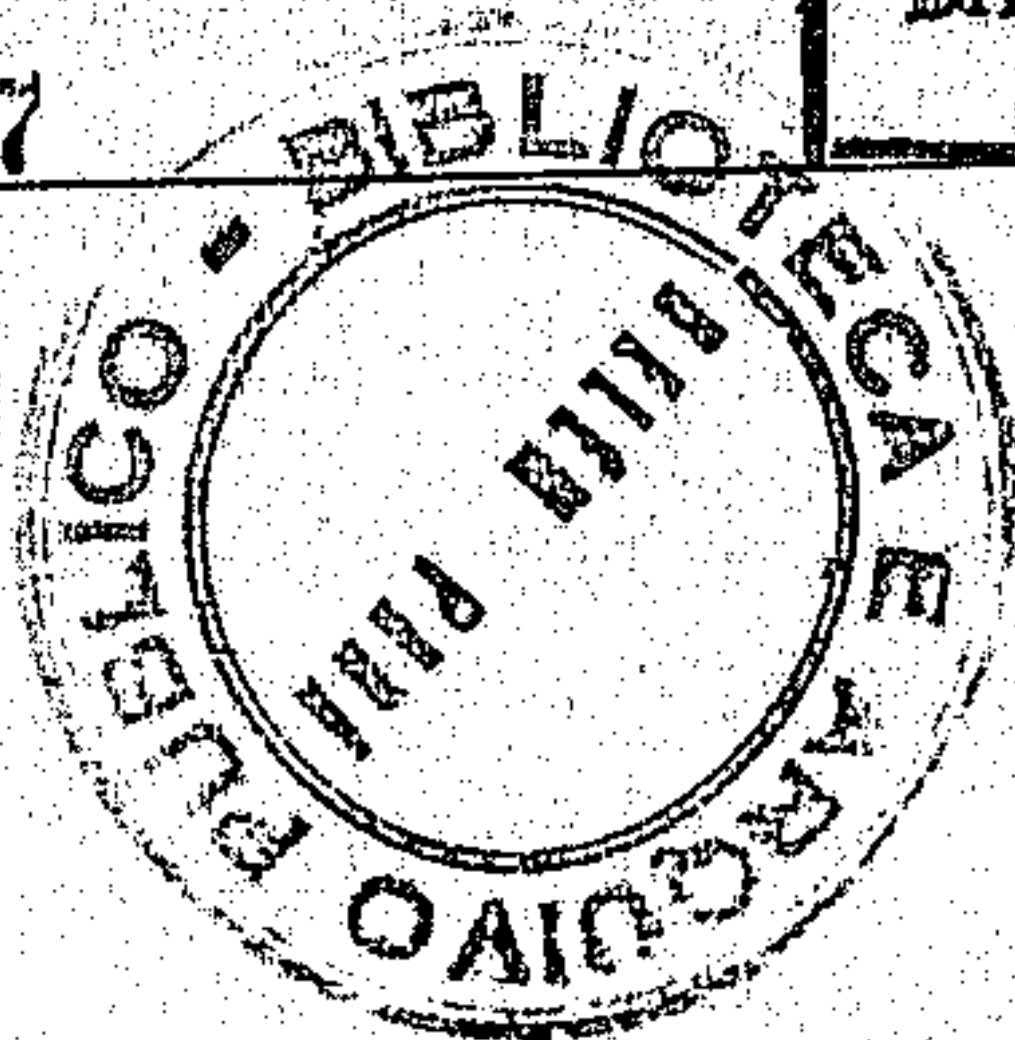


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.156

BELEM - QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

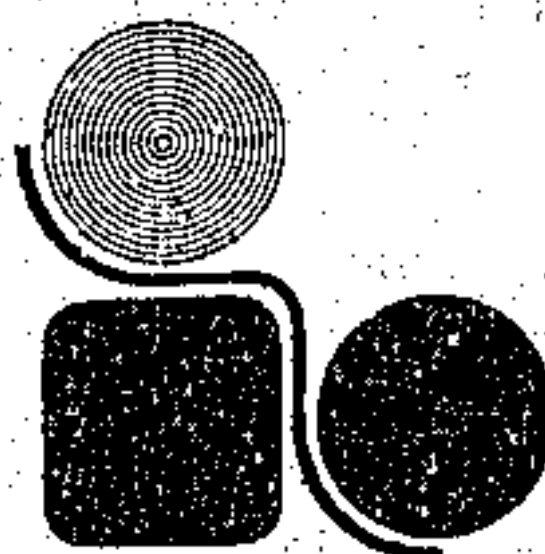
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nºs 01 e
02/84 - COSANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará

PORTARIAS E EXTRATO DE CON-
TRATO
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-
SEP

EDITAIS
Da Comarca da Capital

2 Cadernos
36 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.83, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), José de Deus Pinheiro para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz, da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), Antonio de Jesus Carvalho Fonseca, para exercer o cargo de Juiz de Paz, da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), José dos Santos para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz, da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 44, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), Geraldo José Guimarães Amorim para exercer o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 21.12.83, que exonerou Raquelita Athias, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Econômicos, código, GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 14 de novembro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Roberto Corrêa Monteiro para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Procurador Fiscal, Código GEP-TAF-504.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 68.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
ORÇIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 26.08.83 que nomeou Ceomar Mendes de Souza para exercer o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 26.08.83 que nomeou Maria de Fátima de Almeida Peixoto, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 26.08.83 que nomeou Otávio Loutinho Nascimento, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 07.11.83, que nomeou Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau, para exercer o cargo de Procurador Fiscal, Código GEP-TAF-504.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Clodoaldo de Azevedo Costa do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Clodoaldo de Azevedo Costa para exercer o cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.83, Raimundo Nonato Farias de Oliveira do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Luiz Fernandes de Oliveira, do cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, João Ferreira Conde, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749; de 24.12.53, Pedro Gonçalves da Silva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Batista de Souza, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Concorórdia, Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Para, 30 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ERRATA

Decreto nº 3.048, de 02.12.83, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.12.83.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Grupo: POLÍCIA CIVIL - Código GEP-PC-700
Categoria Funcional: DELEGADO DE POLÍCIA
Da Classe "A", GEP-PC-701.1 para a Classe "B", GEP-PC-701.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
ONDE SE LÊ:

ISOLDA RAPOSO GOULART
LEIA-SE

ISALDA RAPOSO GOULART
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
ONDE SE LÊ:

LOURENÇA GALVÃO DOS SANTOS
LEIA-SE:

LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS
Categoria Funcional: ESCRIVÃO DE POLÍCIA, GEP-PC-705
Da Classe "B", GEP-PC-705.2 para a Classe "C",

GEP-PC-705.3

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

ONDE SE LÊ:

ADGAR DE ALENCAR GOMES
LEIA-SE:

EDGAR DE ALENCAR GOMES
Categoria Funcional: INVESTIGADOR DE POLÍCIA, GEP-PC-706.

Da Classe "A", GEP-PC-706.1, para a Classe "B", GEP-PC-706.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO:
ONDE SE LÊ:

WILTON CAVALCANTE DE SOUZA

LEIA-SE:

WILSON CAVALCANTE DE SOUZA

ONDE SE LÊ:

Categoria Funcional: COMISSÃO DE POLÍCIA, GEP-PC-709.

LEIA-SE:

Categoria Funcional: COMISSÁRIO DE POLÍCIA, GEP-PC-709.

(G. Reg. nº 3042 - Dia: 30.12.83)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.143, de 14 de dezembro de 1983, referente a Secretaria de Estado de Justiça.

Decreto nº 3.060, de 12 de dezembro de 1983.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

(G. Reg. nº 4032 - Dia: 30.12.83)

**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 024/83-CCG DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

PORTARIA Nº 024/83-CCG DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 02.01 a 31.01.84, aos servidores abaixo relacionados:

PAULO DE MENDONÇA LEDO - Assessor do Cerimonial
MARIA GORETE CRUZ - Agente Administrativo, Classe A

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 29 de dezembro de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 4020)

PORTARIA Nº 025/83-CCG DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 29.12.83 a 27.01.84, à servidora **ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHAES**, Assessora DAS-012.2, lotada na Casa Civil da Governadoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 29 de dezembro de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 4020)

**CASA MILITAR
DO GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 007/83-DS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativo ao exercício de 1983, no período de 01.01 a 30.01.84, ao cabo **PM JOSE ELIAS RODRIGUES**, ocupante da função de cabo Auxiliar do Governador (Ordenança) e à disposição desta Casa Militar do Governador.

II - Determinar o cabo **PM JOSE CORREA DE MEDEIROS**, ocupante da função de cabo Auxiliar da Divisão de Segurança desta Casa Militar do Governador, para assumir o Serviço de Auxiliar do Governador (Ordenança), durante o impedimento do acima dito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Casa Militar da Governadoria, 29 de dezembro de 1983.

HERCULES JOSE DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. nº 4020)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1318 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. n. 02314/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, NADIR FONTEL DO ROSARIO do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1319 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. n. 02307/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, BELEM JOSE YARED FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1329 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do proc. 02294/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JACYTATA PAMPLONA RIBEIRO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1330 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do processo n. 02303/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DO SOCORRO ROCHA PESSOA, do cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-100.1, lotado no Cb 12.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, NERIVAL ROSA BARROS, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com onus para SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1340 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02312/83 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LENITA PINTO DA COSTA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1341 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02313/83-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, QUILDA DA SILVA GHIZONI do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. 4032)

PORTARIA N. 1343 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. n. 02292/83 - SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Para, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com onus para a SEDUC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 4032)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 87 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Justiça, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Aprovar, para o exercício de 1984, a escala de férias dos funcionários lotados nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 30 de dezembro de 1983.

ITAÍR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 4029)

ESCALA DE FERIAS DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA PARA O ANO DE 1984

NOME	PERIODO	EXERCICIO
Josué Bezerra da Silva	01 a 30.01.84	1984
Oreste Raimundo Rodrigues Caetano	01 a 30.01.84	1983
Orlando Silva	01 a 30.01.84	1982
Maria Helena Viana dos Santos	01.02 a 02.03.84	1983
Manoel de Lima Mouta	01.02 a 02.03.84	1983
Maria Cecília Jares Pereira	01.02 a 02.03.84	1984
Maria Raimundo F. Monteiro de Oliveira	01.02 a 02.03.84	1984
Carlos Balbino Torres Potiguar	23.01 a 22.02.84	1982
Maria Guedes dos Santos	20.01 a 20.02.84	1984
Rui Pinheiro de Souza	01 a 30.03.84	1984
Doralice de Melo Soares	01 a 30.03.84	1982
Arnaldo Tavares Neves	01 a 30.03.84	1983
Aldenice Pires	01 a 30.04.84	1984
Maria de Fátima da Rocha Souza	01 a 30.04.84	1983
Francisca Elaine Silva de Castro	01 a 30.05.84	1982
Arnaldo Jordy de Figueiredo	01 a 30.05.84	1984
José Carneiro do Nascimento	01 a 30.06.84	1983
Édila das Graças da Silva Costa	25.06 a 24.07.84	1980
Maria Agrícola Moreira Barra	01 a 30.07.84	1984
Vera Lúcia Coutinho de Vasconcelos	01 a 30.07.84	1983
Wilson Dahas Jorge Filho	01 a 30.07.84	1982
Ernestina de Oliveira Castro	01 a 30.07.84	1984
Carlos Alberto de Oliveira Castro	01 a 30.07.84	1983
Rosa da Costa Souza	01 a 30.07.84	1982
Antônio Fernandes Costa	01 a 30.08.84	1984
Joel Ferreira da Costa	01 a 30.11.84	1982
Juarez Jesus de Figueiredo	01 a 30.07.84	1983
Marialva Coutinho de Vasconcelos	01 a 30.12.84	1980
Antônio Augusto Vulcão Gama	01 a 30.12.84	1984
Izabel Cristina de Almeida Amanajás	01 a 30.12.84	1983

MARIALVA VASCONCELOS
Resp. p/Dep. de Administração

(G. Reg. n. 4029)

EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SETOR DO INTERIOR
PORTARIAS DE ADMISSÃO**

Port. nº 8457 de 29.08.83. Admitir para o Mun. de Capitão Poço, em substituição de servidores dispensados pela Port. 8456/83.

Prof. Ref. II. Raimunda Belo de Oliveira.

Prof. Ref. I. Rosilda Lobato Miranda, Francisco Alves de Araújo, Francisca Lucilene Lopes Gomes, Jacira Régia de Souza Araújo, Carmem Silva dos Santos Braga, Maria Leni Luiza do Nascimento.

— Port. nº 8455 de 29.08.83. Admitir para o Mun. de Capitão Poço, em substituição de servidores dispensados pela Port. 8454/83.

Servente Ref. I. Francisca Ferreira Lopes, Alzira Coutinho Lima.

— Port. nº 8342 de 30.08.83. Admitir para o Mun. de Viseu:

Prof. Ref. I. Maria Isabel Furtado Carneiro, Carmelina Suzana Guimarães, Maria José Pereira Barros, Nivaldo Ananias da Silva, Laura Pereira da Costa, Maria Jailla Pereira da Silva, Raimunda de Nazaré Silva Pereira, Luiz Roosevelt dos Reis Pacheco, Maria Raimunda Trindade Moreira, Benedita Pinheiro da Silva, Maria da Silva Matos, Maria Letícia Silva Tavares, Edilza Carvalho dos Santos, Eduarda Pinheiro de Carvalho, Vera Lúcia Borges Santos.

Servente Ref. I. Maria de Nazaré Siqueira Lima, Lucirene Costa Coelho, Margarida de Fátima Sousa Silva.

— Port. nº 8385 de 29.08.83. Admitir para o Mun. de Sta. Maria do Pará, Francimar Mota Sales, Prof. Ref. IV, em substituição a Maria Nadir Bezerra, (aposentada).

— Port. nº 8470 de 20.08.83. Admitir para o Mun. de Sta. Maria do Pará, Maria Marly Graclano de Aquino, Prof. Ref. IV, em substituição a Nadir do Rosário Silva, (aposentada).

— Port. nº 8469 de 29.08.83. Admitir para o Mun. de Sta. Maria do Pará, Lúcia de Lima Costa, Prof. Ref. I, em substituição a Maria de Nazaré Santana Souza, (transferida).

— Port. nº 8381/83 de 29.08.83. Admitir para o Mun. de Sta. Maria do Pará:

Prof. Ref. I. Elisabete Fernandes do Nascimento, Maria Edilene Ponciano Aranha, Maria Elir Silva da Gama, Maria do Socorro Gomes da Costa, Maria das Graças C. Pereira.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Maria de Fátima Alves de Andrade, Servente Ref. I. Maria de Lourdes da Silva Lima, Maria Antônia Ponciano Aranha.

— Port. nº 10238 de 04.10.83. Admitir para o Mun. de Santana do Araguaia:

Prof. Ref. I. Carmosina Feltosa Silva, Maria Cirça Souza, Maria Almeida Souza.

— Port. nº 10272 de 04.10.83. Admitir para o Mun. de Marabá, Luiz Carlos Kossar, Prof. Horista.

— Port. nº 10383 de 05.10.83. Admitir para o Mun. de Paragominas, Jacó da Silva Coelho, Vigiá Ref. I, em substituição a Antônio Costa Carvalho (dispensado).

— Port. nº 10274 de 06.10.83. Admitir para o Mun. de Itupiranga, Anásia Cordélia de Souza Mathias, Prof. Ref. IV.

— Port. nº 10531 de 11.10.83. Admitir para o Mun. de Capanema, Francisca Elde da Silva, Prof. Ref. IV, em substituição a Maria de Fátima Perote, (transferida).

— Port. nº 10587 de 18.10.83. Admitir para o Mun. de Tucuruí, em substituição de servidores que abandonaram a função:

Servente Ref. I. Maria do Socorro Alves da Conceição, Maria Liduina Pereira de Almeida, Maria Dermizita Fernandes Pinto, Ester Farias Alves, Terezinha Gonçalves Silva, Benedita Virgínia Cardoso Marçal, Maria de Jesus Sacramento, Elisia Lopes Pereira Miranda.

Vigia Ref. I. João Vieira de Souza, Lino Alves Ferreira.

Port. nº 10663 de 19.10.83. Admitir para o Mun. de Altamira, Jocelino Barbosa de Lima, Vigia Ref. I, em substituição a Raimundo Nonato da Costa, (dispensado).

— Port. nº 10580 de 18.10.83. Admitir para o Mun. de Tucuruí, em substituição de servidores que abandonaram a função:

Prof. Ref. IV. Rosalvi Licindo Silva de Macedo, Paula Alves de Almeida, Iva Maria Uchôa Albuquerque, Onilde Feitosa dos Santos, Francisca Neta Albuquerque da Silva.

Prof. Ref. I. Maria das Graças Tavares de Souza, Sílvia Catarina Lima Pontes, Verônica Oliveira da Costa, Maria do Socorro de Souza Siqueira, Miguel Edson Leite da Silva, Maria das Graças Sousa.

— Port. nº 10542 de 19.10.83. Admitir para o Mun. de Marabá, Glaucia Regina Ferreira Furtado, Prof. Ref. IV, em substituição a Maria da Consolação Andrade Almeida (dispensada).

— Port. nº 10564 de 17.10.83. Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Perolina Magalhães Fernandes, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, em substituição a Elizamira Rodrigues Lima, (dispensada).

— Port. nº 10588 de 18.10.83. Admitir para o Mun. de Tucuruí, em substituição de servidores que abandonaram a função:

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Ruth Helena C. de Andrade Ribeiro, Irene Cancia da Silva, Aziza de Barros Cardoso, Maria Angelica Peres Moraes, Ana Lúcia Freitas Almeida, Vilmacy da Mata Lima.

Port. nº 10282 de 07.10.83. Admitir para o Mun. de Viseu, Vanda Maria de Oliveira Rodrigues, Prof. Ref. I, em substituição a Raimunda dos Santos Oliveira, (aposentada).

— Port. nº 10565 de 17.10.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Maria Cirino de Freitas, Escrevente Datilógrafo, Ref. III.

— Port. nº 10539 de 17.10.83. Admitir para o Mun. de Barcarena, Maria de Assunção Soeiro Furtado, Servente Ref. I, em substituição a Maria de Nazaré Soeiro, (transferida).

— Port. nº 10529 de 11.10.83. Admitir para o Mun. de Sta. Izabel do Pará, Erondina Rocha da Silva, Servente Ref. I, em substituição a Adília Ferreira de Souza, (abandonou a função).

— Port. nº 10668 de 19.10.83. Admitir para o Mun. de Benevides, Maria Bernardina Soares, Prof. Ref. IV.

— Port. nº 10649 de 18.10.83. Admitir para o Mun. de Tucuruí:

Prof. Ref. I. Isabel Evangelista Tigre.

Servente Ref. I. Dulcineia do Rosário Lopes.

— Port. nº 10285 de 11.10.83. Admitir para o Mun. de Moju, Leane Cecília Hackenhaar, Prof. Horista com Estudos Adicionais.

— Port. nº 10667 de 19.10.83. Admitir para o Mun. de Benevides, Jarson Machado Alves da Silva, Escrevente Datilógrafo Ref. III.

— Port. nº 10672 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de S. Sebastião da Boa Vista, José Braz Davis Serrão da Cruz, Prof. Ref. I, em substituição a Avani Pereira Miranda Camarão, (transferida).

— Port. nº 10828 de 26.10.83. Admitir para o Mun. de Baião, Serzinando Viana de Almeida, Prof. Ref. I, em substituição a Maria de Lourdes Teixeira, (aposentada).

— Port. nº 10679 de 26.10.83. Admitir para o Mun. de Paragominas:

Prof. Ref. IV. Maria Eunice da Silva Lima.

Prof. Ref. I. Almeirinda Goes Meira, Delma Nanci Nascimento, Isalina Ferreira da Silva, Maria Raimunda Ferreira de Souza, Marcia Maria da Cruz.

— Port. nº 10551 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de Igarapé-Miri, Jorge Antônio dos Santos Carvalho, Prof. Horista com 2º Grau.

— Port. nº 10669 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de Sta. Maria do Pará, Solangela Pinho Freire Pontes, Prof. Ref. I, em substituição a Ivo Maciel da Silva, (transferido).

— Port. nº 10637 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Maria de Nazaré Moura da Silva, Servente Ref. I, em substituição a Dinair Corrêa Lopes (não assumiu a função).

— Port. nº 10654 de 21.10.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Luísa Rodrigues Nascimento, Servente Ref. I, em substituição a Clarisse Martins Barbosa, (transferida).

— Port. nº 10549 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de Abaetetuba, Ana Rosa Cardoso Lobo, Prof. Horista Autorizado.

— Port. nº 10550 de 20.10.83. Admitir para o Mun. de Abaetetuba:

Prof. Ref. IV. Celina da Conceição Oliveira dos Santos.

Prof. Ref. I. Vitória Catarina Chaves de Sena.

— Port. nº 10682 de 31.10.83. Admitir para o Mun. de Redenção, Jaime Ferreira Lourenço, Prof. Horista/Curso Superior, em substituição a um servidor dispensado pela Port. Col. nº 10681 de 31.10.83.

— Port. nº 10683 de 31.10.83. Admitir para o Mun. de Redenção, Eliana Silva dos Santos, Prof. Horista Autorizado/Curso Superior, em substituição a um servidor dispensado pela Port. Col. nº 10681 de 31.10.83.

— Port. nº 10020 de 01.09.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Benedito José Santiago da Silva, Prof. Horista Autorizado.

— Port. nº 10123 de 12.09.83. Admitir para o Mun. de Altamira, Maria Diomar da Silva e Silva, Prof. Horista com Lic. Curta, em substituição a José Arellino Vargens, (dispensado).

— Port. nº 10122 de 12.09.83. Admitir para o Mun. de Altamira, em substituição de servidores dispensados:

Prof. Ref. IV. Regina Lúcia Oliveira Montelro, Creuzete Galvão Costa.

Servente Ref. I. Felisberto Caramuru dos Santos.

— Port. nº 10099 de 13.12.83. Admitir para o Mun. de Faro, Francisca Farias Pessoa, Prof. Ref. IV, em substituição a Leda Mª Rodrigues Costa, (dispensada).

— Port. nº 10297 de 21.09.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Paulo Cesar de Barros Freitas, Vigia Ref. I, em substituição a Damião Ferreira dos Santos, (dispensado).

— Port. nº 10300 de 21.09.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Edinalva Ferreira de Carvalho, Prof. Ref. I, em substituição a Benedita Concelção Melo, (solicitou exoneração).

— Port. nº 10299 de 21.09.83. Admitir para o Mun. de Castanhal, Dilce Inayara Lameira das Neves, Prof. Ref. IV, em substituição a Graça Cléa Bittencourt, (transferida).

— Port. nº 10172 de 27.09.83. Admitir para o Mun. de Baião, Jovane Nonato Camilo, Prof. Ref. I, em substituição a Dilson Maria das Graças Serrão, (transferido).

— Port. nº 10253 de 28.09.83. Admitir para o Mun. de Benevides, Maria Helena Chaves Lima, Prof. Horista Autorizado/Curso Superior.

— Port. nº 10171 de 28.09.83. Admitir para o Mun. de Capanema, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Prof. Horista Autorizado/Curso Superior.

— Port. nº 10255 de 28.09.83. Admitir para o Mun. de Capitão Poço, em substituição de servidores dispensados:

Prof. Ref. IV. Romilda Miranda Mesquita.

Prof. Ref. I. Josué Vieira Oliveira.

— Port. nº 10257 de 28.09.83. Admitir para o Mun. de Sta. Izabel do Pará, Josimo Ricardo Trindade Cruz, Vigia Ref. I, em substituição a Manoel Dalmácio de Brito, (dispensado).

— Port. nº 10235 de 29.09.83. Admitir para o Mun. de Iritula, Sandra Maria de Sousa Silva, Servente Ref. I, em substituição a Maria dos Santos Ferreira, (transferida).

— Port. nº 10234 de 29.09.83. Admitir para o Mun. de São Félix do Xingu, Maria Auxiliadora Rodrigues Silva, Prof. Ref. IV, em substituição a Marly Rabelo da Silva, (transferida).

(Ext. nº 0716. Reg. nº 6301 - Dia: 04/01/84)

PORTARIAS DE DISPENSA

— Port. nº 10540/83 de 18.11.83. Dispensar, a pedido, MANOEL MARIA DOS SANTOS, Vigia Ref. I, lotado no Mun. de Barcarena.

— Port. nº 10673/83 de 26.10.83. Dispensar, a pedido, MARIA CLEIDE DE SOUZA BERMEGUI, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotado no Mun. de Santarém.

— Port. nº 8456/83 de 29.08.83. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Capitão Poço. PROF. NÃO TITULADO REF. I. Edite Rodrigues Magalhães, Josefa Riude de Jesus Ferreira, Carmen Lúcia de Maria Neresx, Ózimo Pereira de Mesquita, Maria Helena Batista de Miranda.

PROF. REGENTE REF. II. Carmélia dos Santos Martins.

— Port. nº 8454/83 de 29.08.83. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Capitão Poço. SERVENTE REF. I. Maria Félix da Silva, Teresa de Sousa Matos.

— Port. nº 10256/83 de 28.09.83. Dispensar, MANOEL DALMÁCIO DE BRITO Vigia Ref. I, lotado na ERC. Pe. Marcos Schawalder, no Mun. de Sta. Izabel do Pará.

— Port. nº 10254/83 de 28.09.83. Dispensar, JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Capitão Poço.

— Port. nº 10236/83 de 29.09.83. Dispensar, ODACI PINHEIRO DOS SANTOS, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Peixe-Boi.

— Port. nº 10558/83 de 01.11.83. Dispensar da função de Diretor da EE. Lauro Sodré, no Mun. de Moju. IDERCI LIMA DOS SANTOS.

— Port. nº 10744/83 de 01.11.83. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Limoeiro de Ajuru. PROF. NÃO TITULADO REF. I. Delson Soares Monteiro, Rita Gonçalves Xavier.

— Port. nº 10892/83 de 01.11.83. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Ponta de Pedras. PROF. NÃO TITULADO REF. I. Nanci Pereira da Silva, Maria Teodomira Pereira Tavares, Edileusa Pires Moraes.

SERVENTE REF. I. Maria da Graça Rabelo da Encarnação.

— Port. nº 10246/83 de 03.11.83. Dispensar, SÔNIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, Prof. Primário Ref. IV, lotado no Mun. de Curuçá.

— Port. nº 12004/83 de 04.11.83. Dispensar, a pedido, MARIA CÉLIA DE MORAES VIEIRA, Prof. Primário Ref. IV, lotado no Mun. de Barcarena.

— Port. nº 12011/83 de 08.11.83. Dispensar, ELIAS DA SILVA RIBEIRO, Professor Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Viseu.

— Port. nº 12013/83 de 08.11.83. Dispensar, DALVA MARIA NUNES DOS SANTOS, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Barcarena.

— Port. nº 12192/83 de 09.11.83. Dispensar, TOMÁZIA MORAES E SILVA, da função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado no Mun. de Vigia.

— Port. nº 12214/83 de 10.11.83. Dispensar, MARCILEA RODRIGUES DE SOUSA, Prof. Regente, Ref. II, lotado no Mun. de Curuçá.

— Port. nº 12227/83 de 10.11.83. Dispensar, a pedido, MAISA FELIPE, Prof. Horista, lotado no Mun. de Tucuruí.

— Port. nº 12228/83 de 10.11.83. Dispensar, a pedido, ROSETE MARIA CHAVES LOPES, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Tucuruí.

— Port. nº 12229/83 de 10.11.83. Dispensar, a pedido, HELENA SEPTIMO DA SILVA, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Xinguara.

— Port. nº 12231/83 de 10.11.83. Dispensar, a pedido, HELIANA DO SOCORRO RABELO FURTADO, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Breves.

- Port. nº 12195/83 de 10.11.83. Dispensar da função de Diretora da EE. Dra. Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras, ADOLFINA AMANAJÁS TAVARES.

- Port. nº 12230/83 de 10.11.83. Dispensar, a pedido, da função de Secretária da EE. Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Irituia.

- Port. nº 12254/83 de 14.11.83. Dispensar, a pedido, DURCELINA GOMES BARBOSA, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Xinguara.

- Port. nº 12261/83 de 16.11.83. Dispensar, a pedido, LÍDIA DE SOUZA TAVARES SILVA, Prof. Não Titulado Ref. I, lotado no Mun. de Itaituba.

- Port. nº 12356/83 de 18.11.83. Dispensar da função de Secretária da EE. João XXIII, no Mun. de Sebastião da Boa Vista, SELMA GRAÇA PEREIRA DE SOUSA.

- Port. nº 12030/83 de 18.11.83. Dispensar, ANTONIO PAULO RODRIGUES SILVA, Prof. Horista, lotado no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 12401/83 de 23.11.83. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Salvaterra.

PROF. PRIMÁRIO REF. IV. Benedita de Fátima Eymard de Vasconcelos.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO REF. III. Andreza de Fátima Oliveira.

VIGIA REF. I. Marcírio Maximiano dos Reis.

- Port. nº 12412/83 de 28.11.83. Dispensar, NILDA MARIA MONTEIRO SAMPAIO, Servente Ref. I, lotado no Mun. de Castanhal.

- Port. nº 12403/83 de 23.11.83. Dispensar da função de Secretária da EE. Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari, IRENE FEIO PARAENSE SOUSA:

- Port. nº 12442/83 de 29.11.83. Dispensar, ILANISE FRANCO DE BRITO, Prof. Horista, lotado no Mun. de Marabá, em virtude de ser funcionária efetiva do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido colocada à disposição do Governo do Estado do Pará, através da Portaria "P" de 11.11.83.

- Port. nº 12504/83 de 29.11.83. Dispensar, a pedido, MARIA LÉIA FARIAS DE OLIVEIRA, Prof. Primário Ref. IV, lotado no Mun. de Santarém.

- Port. nº 12544/83 de 30.11.83. Dispensar, a pedido, MARIA DE NAZARÉ ALEIXO PEREIRA, Servente Ref. I, lotado no Mun. de Benevides.

- Port. nº 12550/83 de 30.11.83. Dispensar, a pedido, ELVIRA BARBOSA DE ALMEIDA, Servente Ref. I, lotado no Mun. de Paragominas.

MANDAR SERVIR

- Port. nº 10671/83 de 31.10.83. Mandar Servir, na função de Diretor da EE. Plácido de Castro, no Mun. de Santerém, MARIA DO SOCORRO FURTADO BRAGA, anteriormente servindo no Mun. de Itaituba.

TORNAR SEM EFEITO

- Port. nº 12414/83 de 29.11.83. Tornar Sem Efeito a Port. Coletiva nº 10173/83 de 14.09.83, que repreendeu os servidores MARIA DE NAZARÉ FERNANDES MELO e ENOY MOURA SENA, lotados no Mun. de Aveiro.

(Ext. nº 0716 Reg. nº 6301 Dia 04.01.84)

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO

- Port. nº 10665/83 de 19.10.83. Designar, FAUSTA NUNES, para responder pela Secretaria da EE. Pe. Dubois, no Mun. de Salinópolis.

- Port. nº 10666/83 de 19.10.83. Designar, JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS, para responder pela Secretaria da EE. Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis.

- Port. nº 10670/83 de 20.10.83. Designar, SALANGELA PINHO FREIRE PONTES, para responder pela Secretaria da EE. Severiano B. de Sousa, no Mun. de Santa Maria do Pará.

- Port. nº 10555/83 de 21.10.83. Designar, NORMÉLIA MARIA DA SILVA, para responder pela direção da EE. de Açaitéua, no Mun. de Viseu.

- Port. nº 10557/83 de 27.10.83. Designar, ANTONIA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, para responder pela Secretaria da EE. Mâncio Ribeiro, no Mun. de Bragança.

- Port. nº 10835/83 de 27.10.83. Designar, NÚBIA RODRIGUES FERREIRA, para responder pela Secretaria da EE. Ademar Nunes de Vasconcelos no Mun. de Salvaterra.

- Port. nº 8494/83 de 01.11.83. Designar, TOMÁZIA MORAES E SILVA, para responder pela Vice-Direção da EE. Comandante Castilho França, no Mun. de Vigia.

- Port. nº 10280/83 de 01.11.83. Designar, ZENILDE DA SILVA RAMOS, para responder pela Secretaria da EE. Elias Gorayebe, no Mun. de Bragança.

- Port. nº 10740/83 de 01.11.83. Designar, JULIETA SANTOS GORDO, para responder pela Direção da EE. Lauro Sodré, no Mun. de Moju.

- Port. nº 12086/83 de 04.11.83. Designar, RAIMUNDA MARLISE ARAÚJO COSTA, para responder pela Secretaria da EE. Juvêncio Correa, no Mun. de Itaituba, em substituição a José Vasconcelos da Silva, (dispensado da função).

- Port. nº 12084/83 de 04.11.83. Designar, GISELA ARAGONEZ GUARIENTI, para responder pela Direção da EE. Duque de Caxias, no Mun. de Itaituba, em substituição a Maria José da Natividade de Sousa, (dispensada da função).

- Port. nº 12007/83 de 07.11.83. Designar, EDMUNDO DE FIGUEIREDO BRITO, para responder pela Vice-Direção da EE. Cônego Batista Campos, no Mun. de Barcarena.

- Port. nº 12196/83 de 10.11.83. Designar, AIDA MALATO SANTOS, para responder pela Direção da EE. Dra. Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras.

- Port. nº 12239/83 de 11.11.83. Designar, CELINA SOUSA DE CARVALHO, para responder pela Secretária da EE. Emanuel Saigado Vieira, no Mun. de Juruti.

- Port. nº 12023/83 de 11.11.83. Designar, DULCINETE LIMA SOUSA, para responder pela Secretaria da EE. 21 de Abril, no Mun. de São João do Araguaia.

- Port. nº 12151/83 de 16.11.83. Designar, IDALBA LEMOS CORRES, para responder pela Vice-Direção da EE. Pe. Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço.

- Port. nº 12031/83 de 18.11.83. Designar, ANA MARIA FERREIRA LOPES COSTA, para responder pela Secretaria da EE. São Francisco, no Mun. de Baião.

(Ext. nº 0716 Reg. nº 6301 Dia 04.01.84)

ANÚNCIOS**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
-COSANPA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/84 - COSANPA

OBJETO: Execução de obras de assentamento de rede de distribuição de água no Loteamento "JADERLÂNDIA", em Ananindeua - Pará.

DATA E LOCAL: 13.01.1984, às 08:30 horas, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pará. Belém, 04 de janeiro de 1984.

A COMISSÃO -

(Ext. nº 0717 - Reg. nº 6304 - Dia: 04/01/84)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
-COSANPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

01- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/84-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de um mil (1.000) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso.

DATA E LOCAL: 13.01.84, às 10,30 horas, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201 - Belém-Para.

02- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de trinta (30) toneladas de Cal Clorada.

DATA E LOCAL: 13.01.84, às 16:30 horas, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, Belém-Pará.

03- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/84 - COSANPA

OBJETO: Fornecimento de tubos, conexões e acessórios destinados a rede de distribuição de água do loteamento JADERLÂNDIA, em Ananindeua - Pará.

DATA E LOCAL: 13.01.84, às 15:00 horas, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, Belém - Pará.

Os Editais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Empresa, no Endereço acima mencionado.

Belém, 04 de janeiro de 1984.

A COMISSÃO

(Ext. nº 0715 Reg. nº 6300 Dia 04.01.84)

**CIA. DE TERRAS DA MATA
GERAL**

C.G.C. M.F. 04.930.913 0001-68

EDITAL DE CONVOCACAO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocamos os senhores acionistas da Cia. de Terras da Mata Geral a se reunirem em Assem-

bléia Geral Extraordinária dia 16 de janeiro de 1984, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda Santa Tereza, Redenção, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta da Diretoria para alteração e consolidação dos Estatutos Sociais.

2. Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Redenção, 15 de dezembro de 1983.

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

(T. nº 02860 - Reg. nº 6261 - Dias: 30/12/83, 03 e 04/01/84)

ESTACON ENGENHARIA S.A

CGC. Nº 04946406/0001-12.

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO GEMEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia onze (11) de Janeiro do ano em curso, às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Rod. Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém-PA., em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o triênio 1984/-1987.

2. Fixação da remuneração dos administradores.

Belém, 03 de Janeiro de 1984.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0706 - Reg. nº 6291 - Dias 03, 04 e 05.01.84)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

CGCMF Nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

-aos 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS, NA SEDE DA SOCIEDADE, LOTE 1 DA GLEBA CAJU-CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS ACIONISTAS DA ATLAS FRIGORÍFICO S/A. REGULARMENTE CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCACAO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 1983. APÓS CONSTATAR-SE HAVER NÚMERO LEGAL PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA COM A PRESENCIA DE MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ACIONISTAS COM O DIREITO DE VOTO, DE ACORDO COM AS ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENCIA DE ACIONISTAS, FOI A MESMA INSTALADA PELO DR. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ACLAMADO PELOS PRESENTES PARA PRESIDÊNCIA. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU A SR. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, CONSTITUINDO-SE ASSIM A MESMA, DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE SOLICITOU-QUE SE PRECEDESSE A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCACAO DO SEGUINTE TEXTO: "ATLAS FRIGORÍFICO S/A - CGCMF Nº 05.442.850/0001-63 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACAO. SÃO CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA ATLAS FRIGORÍFICO S/A A SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1983, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS, NA SEDE DA SOCIEDADE, NO LOTE 1 DA GLEBA CAJU-CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ALTERACAO PARCIAL DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. SANTANA DO ARAGUAIA (PA), 05 DE DEZEMBRO DE 1983. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - C/O". PASSANDO AO ITEM "A" DA ORDEM DO DIA, O SR. PRESIDENTE COMUNICOU QUE A PRESENTE REUNIÃO TINHA POR ESCOPO SUBMETTER À DELIBERACAO DOS PRESENTES A PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DE SE ALTERAR PARCIALMENTE O ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, SOLICITANDO-QUE EM SEGUIDA SE PRECEDESSE A LEITURA DA MESMA, O QUE FIZ INCONTINENTE. "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ATLAS FRIGORÍFICO S/A, ATENTOS AOS INTERESSES E DINAMISMO DA SOCIEDADE, VEM A PRESENTAR DE V.SAS. PROPOSTA PARA A ALTERACAO PARCIAL DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, A SER APROVADA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 16. OS ACIONISTAS QUE IMPORTEREM EM RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE OU EXERCEREM A DE

0049

Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1984 - 13

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), faço público que por meio do Decreto nº 2.441 de 05 de julho de 1983, que mantém a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 13 de dezembro de 1979 e demais atos que se aplicarem a matéria, está sendo requerida a compra de terras do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 0.002/83, das terras devolutas com aproximadamente 150ha (cento e cinquenta hectares), destinada à implantação de uma fazenda agropecuária, situada no Município de Marabá, apresentando conformação poligonal irregular e 09 (nove) lados, com um perímetro de 5.500 metros, localizada entre o canal da Sudam e o Igarapé Manoel dos Santos, distando aproximadamente 2Km da margem direita da Rodovia PA-111, sentido Igarapé Miel/Itaipu, com delimitação, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma terra que mede aproximadamente 2.000m, limitando com terras ocupadas por FÉLIX CARVALHO DA COSTA, SR.; por uma terra que mede aproximadamente 2.000m, limitando com terras ocupadas por DOMINGOS APARECIDO DE SOUZA, LESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 750m, limitando com a margem esquerda do Igarapé Manoel dos Santos, SUDOESTE - por uma terra que mede aproximadamente 750m, limitando com o canal da Sudam.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado nos prédios em que funcionam a repartição da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal de Marabá.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 20.12.83
 Eng. Agr. JOSÉ DE MOURA FERREIRA,
 Diretor do Departamento Técnico

Visto:
 Fernando Nilson Velasco,
 Presidente

(G. Reg. nº 4041, Dia: 04/01/84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no DOE, de 30/12/83, relativa a Portaria nº 00510, nos autos de Compra de Terras nº 05457/76-ITERPA.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 00510 DE 23.11.1983.
 LEIA-SE: PORTARIA Nº 00516 DE 23.11.1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente

(Ext. nº 0718, Reg. nº 6306, Dia: 04/01/84)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP

Extrato do sexto aditivo ao termo de ajuste que entre si celebram o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social-IDESP e o Centro de Processa-

mento de Dados-CPD, autarquias do Estado do Pará, para o fim de dar cumprimento ao Convênio SINE/MTB 05.02.83, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Pará, tendo como interveniente executor o IDESP, para o fim específico de prestação de Serviços Técnicos de Pessoal. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Ajuste originário, que expiraria em 09.12.82, para até 30.12.83. Para fazer face a prorrogação ora avençada, concorda o CONTRATANTE (IDESP) em repassar ao CONTRATADO (CPD), a quantia de Cr\$ 3.702.796, 28 (Três Milhões, Setecentos e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos) e que deverá ser paga até o dia 20/12/83. O pagamento dos recursos acima, corre a conta do elemento 3.1.3.2 e será realizado através de cheque nominal ao Centro de Processamento de Dados-CPD. São ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo originário.

Belém, 16 de dezembro de 1983
 ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP
 CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD
 (Ext. nº 0714 - Reg. nº 6298 - Dia: 04/01/84)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 387 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;
 Considerando a autorização do Sr. Presidente no Processo s/nº, de 06 de dezembro de 1983;

RESOLVE:

I- Conceder a funcionária Ruivanete Dantas da Silva, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Manutenção do
Deptº de Administração 2.007
NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros
e Encargos Cr\$ 50.000,00

II- O prazo para aplicação do numerário e prestação de contas, fica estabelecido até 31.12.83.

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se Publique-se e Cumpra-se

LUÍZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 0708 - Reg. nº 6293 - Dia: 04/01/84)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 329-A DE 03 DE NOVEMBRO
DE 1983.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Programa de Melhoria no Atendimento aos Usuários dos Serviços do Instituto.

Considerando a necessidade de facilitar aos beneficiários a obtenção dos serviços prestados pelo Órgão.

Considerando de que a dilatação do horário oportunizará o atendimento de um número maior de beneficiários, em vista do expediente matutino não satisfazer total e adequadamente a necessidade dos usuários.

RESOLVE:

Artº 1º - Determinar o seguinte horário para o expediente deste Órgão:

A) NA SEDE - Instituir o expediente vespertino a ser cumprido no horário das 12:30 às 18:30 horas;

B) NOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - o expediente será cumprido no horário de 07:00 às 19:00 horas;

C) NAS AGÊNCIAS DO INTERIOR - o expediente será cumprido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

D) NAS REPRESENTAÇÕES ONDE EXISTEM CONVÊNIOS MÉDICOS - o expediente será cumprido no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - O IPASEP, para cumprimento do horário previsto no artigo anterior, funcionará com turnas de trabalho a serem definidos de acordo com as necessidades das diferentes unidades administrativas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do funcionamento através de turmas de trabalhos as Agências e Representações localizadas no Interior do Estado.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LUÍZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

(Ext. nº 0712 - Reg. nº 6292 - Dia: 04/01/84)

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO - IPASEP

LOCADORA - PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

OBJETO DO CONTRATO - A Locadora prestará serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalado no IPASEP.

PRAZO - O prazo de validade do presente contrato é de 01 (um) ano, com início de sua vigência a partir de 01 de janeiro de 1984 e o término em 31 de dezembro de 1984, podendo ser cancelado por qualquer das partes, mediante aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

Este contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial e sem que caiba as partes qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Se a LOCADORA deixar de efetuar os serviços previstos, durante um período igual ou superior a 60 dias.

b) Se a LOCATÁRIA deixar de efetuar os pagamentos devidos aos serviços prestados por prazo igual ou superior a 60 dias.

VALOR - Pelos serviços de manutenção preventiva, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor mensal de Cr\$-228.427,00 (Duzentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Cruzeiros).

O pagamento desta importância deverá ser efetuada, pela LOCATÁRIA, mensalmente, a partir de 30 dias após a data da assinatura do presente contrato, mediante a apresentação do recibo competente por parte da LOCADORA.

Para atender as despesas decorrentes deste contrato, o IPASEP destinará a conta de recursos próprio a dotação de Cr\$-2.741,124,00 (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Um Mil Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA - 02.01.84

LUÍZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

AZAMOR CORRÊA BRITO

Diretor da PRIMAC

Testemunhas:

1- Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto

2- Maria Zulmira Peixoto Ramos

(Ext. nº 0709 - Reg. nº 6294 - Dia: 04/01/84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

* RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21/11 a 20.12.83.

1ª REGIÃO FISCAL		621.690.000,00
Ananindeua	170.570-9	51.750.000,00
Belém	170.844-9	545.330.000,00
Benevides	170.575-0	9.430.000,00
Cachoeira do Arari	170.580-6	3.335.000,00
Ponta de Pedras	170.616-0	2.875.000,00
Salvaterra	170.639-0	2.070.000,00
Santa Cruz do Arari	170.629-2	2.070.000,00
Soure	170.625-0	4.830.000,00

2ª REGIÃO FISCAL		189.405.000,00	São João do		
Augusto Corrêa	170.569-5	1.840.000,00	Araguaia	170.638-1	5.175.000,00
Bonito	170.576-8	2.185.000,00	Tucuruí	170.640-3	20.470.000,00
Bragança	170.573-3	11.040.000,00	Xinguara	170.960-7	11.385.000,00
Capanema	170.582-2	18.285.000,00	4ª REGIÃO FISCAL		129.250.000,00
Capitão Poço	170.589-0	7.130.000,00	Alenquer	170.566-0	4.715.000,00
Castanhal	170.584-9	35.075.000,00	Almeirim	170.565-2	35.880.000,00
Colares	170.590-3	1.150.000,00	Altamira	170.567-9	13.800.000,00
Curuçá	170.588-1	2.415.000,00	Aveiro	170.571-7	2.185.000,00
Igarapé-Açu	170.593-8	4.255.000,00	Faro	170.591-1	2.070.000,00
Inhangapí	170.598-9	1.495.000,00	Itaituba	170.597-0	8.855.000,00
Irituia	170.595-4	8.165.000,00	Jurutí	170.599-7	2.415.000,00
Magalhães Barata	170.610-1	1.150.000,00	Monte Alegre	170.607-1	4.370.000,00
Maracanã	170.602-0	2.300.000,00	Obidos	170.612-8	6.670.000,00
Marapanim	170.603-9	1.610.000,00	Oriximiná	170.614-4	6.670.000,00
Nova Timboteua	170.611-0	2.645.000,00	Porto de Moz	170.618-7	1.725.000,00
Ourém	170.615-2	8.625.000,00	Praíha	170.619-5	3.105.000,00
Paragominas	170.620-9	28.175.000,00	Santarém	170.628-4	34.950.000,00
Peixe-Boi	170.621-7	1.380.000,00	Senador José		
Primavera	170.622-5	2.185.000,00	Porfírio	170.636-5	1.840.000,00
Rondon do Pará	170.959-3	3.680.000,00	5ª REGIÃO FISCAL		47.725.000,00
Salinópolis	170.635-7	2.070.000,00	Afuá	170.564-4	4.600.000,00
Santa Izabel do Pará	170.630-6	11.615.000,00	Anajás	170.568-7	3.565.000,00
Santa Maria do Pará	170.632-2	2.875.000,00	Bagre	170.579-2	1.955.000,00
Santarém Novo	170.633-0	1.265.000,00	Breves	170.578-4	14.605.000,00
Santo Antônio do			Chaves	170.585-7	3.450.000,00
Tauá	170.631-4	4.600.000,00	Currallinho	170.587-3	1.840.000,00
São Caetano de			Gurupá	170.592-0	2.990.000,00
Odivelas	170.627-6	1.610.000,00	Melgaço	170.609-8	2.300.000,00
São Domingos do			Oeiras do Pará	170.613-6	1.725.000,00
Capim	170.583-0	5.520.000,00	Portel	170.617-9	8.280.000,00
São Francisco do			São Sebastião da		
Pará	170.623-3	1.955.000,00	Boa Vista	170.626-8	2.415.000,00
São Miguel do			6ª REGIÃO FISCAL		51.635.000,00
Guamá	170.624-1	4.945.000,00	Abaetetuba	170.562-8	9.430.000,00
Vigia	170.643-8	3.220.000,00	Acará	170.563-6	4.600.000,00
Viseu	170.642-0	4.945.000,00	Baião	170.574-1	1.955.000,00
3ª REGIÃO FISCAL		107.295.000,00	Barcarena	170.572-5	3.220.000,00
Conceição do Ara-			Bujarú	170.577-6	4.370.000,00
guaia	170.586-5	15.410.000,00	Cametá	170.581-4	5.405.000,00
Itupiranga	170.596-2	1.725.000,00	Igarapé-Miri	170.594-6	3.220.000,00
Jacundá	170.600-4	2.760.000,00	Limoeiro do Ajuru	170.601-2	1.610.000,00
Marabá	170.604-7	19.090.000,00	Mocajuba	170.605-5	1.955.000,00
Rio Maria	170.957-7	1.955.000,00	Moju	170.606-3	3.680.000,00
Redenção	170.958-5	17.595.000,00	Muaná	170.608-0	2.645.000,00
Santana do Ara-			Tomé-Açu	170.641-1	9.545.000,00
guaia	170.634-9	8.050.000,00	TOTAL		1.147.000.000,00
São Félix do Xingu	170.637-3	3.680.000,00	* Republicada por ter saído com incorreção no		
			"D.O". nº 25.153, de 29.12.83.		
			(Ext. nº 0710, Reg. nº 6296 - Dia: 04/01/84)		

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
 A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão,
 Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca da
 Capital do Estado do Para, República Federativa do
 Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital com
 prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento
 tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa

uma ação Executiva requerida por POSTO INVENCÍ-
 VEL LTDA., firma comercial desta praça, contra
 TRANSPORTES TRANSMEC, firma comercial desta
 praça, e por este meio cita a firma executada
 TRANSPORTES TRANSMEC na pessoa de seu repre-
 sentante legal, Senhor NELSON EDUARDO DA SIL-
 VA, atualmente residindo em lugar incerto e não
 sabido, para que pague, no prazo de vinte e quatro
 (24) horas, a importância de Cr\$ 445.117,00 (Quatro-
 centos e quarenta e cinco mil, cento e dezessete
 cruzeiros) referente a duplicatas protestadas e não

pagas, sob pena de ser efetuada a penhora sobre bens de sua propriedade (carretas, trator, etc...), ficando, desde logo, citado para, querendo, opor embargos sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão substituto, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível
(Ext. n. 0719 - Reg. nº 6309 - Dia: 04.01.84)

COMARCA DA CAPITAL

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível.
EDITAL de Citação de IRACEMA DOS SANTOS, brasileira, casada, prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias.

ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita IRACEMA DOS SANTOS, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, nesta capital, com o prazo de 20 dias, para responder aos termos da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL que se processa neste juízo, movida por EVALDO SANTOS, brasileiro, casado, sub-oficial da reserva - R-1, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Residencial Tucuruvi, Rua 1, casa 47 - Km 2, BR - 316, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição (Parte Final) Dando à causa o valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), somente para efeitos fiscais e pedindo o processamento da ação de procedimento ordinário, previsto nos arts. 282 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, protesta por depoimento pessoal da suplicada e ou o seu chamamento através de Editais, pena de confesso, de testemunhas, perícias, juntada de documentos e demais provas que se tornarem necessárias; D. A. R. esta e os documentos que a acompanham e intimado o MD. Dr. representante do Ministério Público, pede e espera deferimento. Belém, 11 de novembro de 1983. p.p. Dr. José da Rocha Moreira. - Despacho: Cite-se por edital pelo prazo de 20 dias para a audiência de conciliação que se realizará no dia 25.01.84, às 10:00 horas. Esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência. Belém, 02.12.83. Rosa Maria Celso Portugal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de dezembro de 1983. Eu, Antonio Carlos G. Sarmento.

ROSA MARIA CELSO PORTUGAL
Juíza de Direito da 3ª Vara
Cível da Comarca da Capital
do Estado do Pará.

(G. Reg. nº 4037)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o pedido de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., O Banco da Amazônia S/A - BASA - (Adv. Dr. Antonio da Silva Passos) e, Recda., SABIM - SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA (Adv. Dr. Cyro Pires

Domingues) e a Relevância de Questão Federal - Arguente: O Banco da Amazônia S/A - BASA - (Adv. Dr. Antonio da Silva Passos) e, Arguida: SABIM - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Cyro Pires Domingues), a fim de ser impugnado e respondido dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984);

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 4034)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Amorim exarou às fls. 20v dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Tomaz Nogueira (Dra. Maria Leopoldina Aragón) e requerido: os Juizes de Direito da 3ª. Vara Cível da Capital e o Juiz de Direito da Comarca de Breves o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

A Lei nº 1533/51, que regula o Mandado de Segurança, estatui em seu artigo 5º, inciso II: Não se dará Mandado de Segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição.

Por outro lado o STF já sumulpu os seguintes princípios:

Súmula 267 - "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição".

Súmula 268 - "Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado".

No caso vertente se trata de sentença passada em julgado em face de execução, não podendo por isso ser desconstituída por via de mandado de segurança. Tanto mais ainda, quando do ato judicial, ora atacado, não foi interposto qualquer recurso.

Ante o exposto, indefiro a segurança por ser incabível na espécie.

Publique-se registre-se e intime-se.
Belém, 31 de dezembro de 1983.

(a) Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 2 de janeiro de 1984

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4034)



Governo

Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

0053

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.156

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 1984

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
Nº 218/83

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Aurelino de Jesus Sirotheau Melo.

Assunto: Solicita averbação na Ficha Funcional o seu Estado Civil como casado, para efeito de fornecimento de Declaração Funcional.

DESPACHO: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Petições de: Agrimazônia Agrícola e Florestal Ltda.

Assunto: Solicita prorrogação do prazo para a entrega da perícia.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a devolução do Inq. Pol. nº 110/83 - para os devidos fins de Direito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 735/83 - Bel. Cleuber Francisco Antunes

Assunto: Inq. Pol. nº 045/83 - Encaminha.

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., em 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 22.857 - Execução Fiscal

Exequente: União Federal (adv. dr. José Augusto Potiguar)

Executada: Companhia Madeireira "São Miguel"

Despacho: Certifique-se se o bem a ser alienado em leilão (conforme afirmado às fls.) é o mesmo que se acha penhorado nos presentes autos. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.218 - Execução Fiscal

Exequente: União Federal (adv. dr. José Augusto Potiguar)

Executada: Companhia Madeireira São Miguel

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 9.665 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

de).

Réus: Olavo Pereira da Silva e outros (Adv. Drs. Alberto Campos, Heliomar Matos, José B. Sena, Ruy Villar Sampalo, Ruy Barata e José Siqueira R. Filho).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 12.100 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gliberto Chaves).

Executados: Luiz Oliveira Lima e sua mulher Maria Dolores M. Lima.

DESPACHO: Expeça-se a Carta de Arrematação. Belém, Pa, em 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5412 - Executivo Fiscal.

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA.

DESPACHO: Proceda-se a nova avaliação, devendo a alienação processar-se através de leilão público, apreçoado por leiloeiro escolhido pela Exequente (Arts. 704/706 do CPC, c/c art. 23, caput, da Lei nº 6.830, de 22/9/80. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.665 - Mandado de Segurança

Impte.: Aurival Jorge Pardaul Silva (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro).

Impdo.: Diretoria da Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Preliminarmente, à manifestação do custos legis. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.606 - Mandado de Segurança.

Impte.: Yeda Xerfan e outros (adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro).

Impdo.: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: À manifestação do custos legis. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.041 - Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal do Ceará

Depdo.: Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 12.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.337 - Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal da 5ª Vara de Minas Gerais

Depdo.: Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 140/83-GAB, de 06.12.83, do Juizo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

Assunto: Encaminha cheque no valor de Cr\$-1.108,00 para fazer face às custas referente Carta Precatória distribuída sob o nº 24.315.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.609 - Mandado de Segurança

Impete.: Djalma da Costa Pinheiro (Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

Impda.: União Federal.

DESPACHO: Preliminarmente, à manifestação do custos legis. Belém, 12.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

nº 17.948 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira).

Execdo.: José Leudo Maia.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, depois de atualizado o cálculo. Belém, 12.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.608 - Ação de Manutenção de Posse.

Autora: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho).

Ré: Maria dos Anjos da Silva Brito.

DESPACHO: Porque não constou da inicial, esclareça a A. em que data ocorreu a alegada turbação da posse, para o que ora assino o prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 12.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

nº 24.179 - Mandado de Segurança

Impetes.: Augusto Barreira Pereira e outros (Adv.: Dr. José Manoel Mendes Pedro).

Impedo.: Reitor da Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc...

EX POSITIS, Julgo os Impetrantes carecedores do writ, por falta de legitimidade passiva. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 12.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 219/83 EXPEDIENTE DO DIA 13. 12.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Of. Circ. nº 702/83 - Do Min. Pres. José Fernandes Dantas.

Assunto: Provimento nº 283/CJF - Encaminha.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Of. Circ. nº 701/83 - Do Min. Pres. - José Fernandes Dantas.

Assunto: Portaria nº 223/CJF - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Murilo Montelro (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva)

Assunto: Ref. Proc. nº 10.530

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Waldir Bandeira)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.176

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Moacir dos Santos Silva e Cleonice da Concelção Silva e Silva (Adv. Dr. Waldir Bandeira)

Assunto: Contra-razões (apresenta) Ref. Proc. nº 23.176

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lucia dos Santos Araújo)

Assunto: Refs. Procs. nrs. 23.080 - 23.073 - 23.044 - 23.073 - 23.044.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: IAPAS (Adva. Dra. Ana Lucia dos Santos Araújo)

Assunto: Refs. Procs. nº.s. 23.099 - 23.042 - 23.080.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 22.143 - Mandado de Segurança

Impete.: Agências Mundials Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo: Pres. da Companhia Docas do Pará (CDP).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.332 - Ação Penal (Crime de Imprensa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Carlos Nascimento Levy (Adv. Dr. Adilson G. Verçosa)

DESPACHO: I - A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público ao acusado constitui, em tese, crime contra a honra de Juiz do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nessa condição. A resposta do denunciado não me convenceu, prima facie, da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da Ação Penal (cf. ac. de 131.277, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, in RTJ vol. 85, Set/78, pág. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - O réu já foi citado, posto que o § 1º do art. 43 da Lei nº 5.250, de 0/2/67, ordena promova o Juiz o chamamento judicial antes mesmo de apreciar o conteúdo da acusação, e, conseqüentemente, também do oferecimento de "defesa prévia", o que resultou atendido. III - Nos termos do art. 45 da chamada "Lei de Imprensa", designo a audiência do dia 9 de Janeiro de 1984, às 8 horas, para instrução e julgamento do feito, notificando-se as pessoas arroladas a fis. pelo réu, que tempestivamente poderá requerer seja interrogado. IV - Forme-se o segundo volume. V - Intime-se. Belém, Pa, em 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 5662, de 12.12.83, do Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar, Presidente da 1ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica que, por unanimidade, declarou extinta a punibilidade pela prescrição, ao julgar Apelação Criminal interposta pelo Ministério Público Federal contra Apolinário Mendes Colmbra.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício INCRA/CR-01/J/Nº 129/83, de 13.12.83, da Assistente da Procuradoria Regional do INCRA/NORTE.

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 19.673, constante de Execução Fiscal movida contra Waldemar Ferreira Torres Júnior.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Adilson G. Verçosa (Advogado).

Assunto: Pedido de fornecimento de Certidão do que constar com relação aos autos do Mandado de Segurança (Proc. nº 18.509). Impetrado por Maria Zenaide Pereira Martins e Souza.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Oziel Francisco de Oliveira (Adv.: Dr. Osvaldo de Alencar Rocha).

Assunto: Pede juntada de cópia da Comunicação feita à OAB-Secção do Pará, aos autos do Mandado de Segurança (Proc. 24.072)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.522 - Mandado de Segurança

Impete.: José Roberto Ferreira Montelro (Adv.: Dr. Ellberto Conde).

Impda.: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS.

DESPACHO: À manifestação do custos legis. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.439 - Ação Inominada

Autora: Matilde Nazaré da Silva Serrão (Adv.: Dr. Jerônimo Noronha Serrão).

Réus: Banco Nacional da Habitação (BNH) e VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

DESPACHO: I - Como a A., também sou mutuário, e tenho interesse no julgamento da causa em favor dos mesmos, diante do escorchante e injusto aumento do percentual das prestações mensais. Ante o exposto, e com fundamento no que prevê o art. 135, caput, inciso V, do Código de Processo Civil, dou-me por suspeito para apreciar o presente feito, que mando seja apresentado ao outro magistrado aqui lotado, compensando-se na distribuição. II - Intime-se. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.662 - Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.545 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP 29/77).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal informando que as mercadorias e a embarcação apreendidas não mais interessam à esfera criminal. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.013 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP 018/83-SR/PA-STM).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Comprove o doutor Gialrson Dias Figueiredo o alegado mandato adjudicial. Belém, 13.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.015 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 20/83-SR/PA-STM).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da República: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 220/83 EXPEDIENTE DO DIA 14.12.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Raimundo Cardoso Lobato (Adv. Dr. Waldir Bandeira)

Assunto: Alegações finais (apresenta)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Of. nº 778/83 - Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 14.12.83. A) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Dr. Américo Lins da Silva Leal em favor de Arquise José Valente Melo.

Assunto: Ref. Proc. nº 8.186

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Osvaldo Sacramento Soares (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Ref. Proc. nº 23.176

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: CIBRAZEM (Adv. Dr. José Frágoso da Luz).

Assunto: Ref. Proc. nº 23.524.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: CIBRAZEM (Adv. Dr. José Frágoso da Luz)

Assunto: Ref. Proc. nº 16.209

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Engº Agrº Aristides Danna - Assistente Técnico da União.

Assunto: Refs. Procs. nrs. 22.146 - 22.147 - 22.149 - 22.150 e 22.151

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 742/83 - Bel. Cleuber Francisco Antunes.

Assunto: Inq. Pol. nº 041/83 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.471 - Autos de Pedido de Habeas Corpus Preventivo

Paciente: Aluizio Ferreira

Impetrante: Dra. Joselisa Corte Kauffman

DESPACHO: Remetam-se os autos do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, 14.12.83. a) Aristides Medeiros - J. Federal. Ofício nº 295/SERPAR/1/2900, de 12.12.83, do 1º Comando Aéreo Regional.

Assunto: Apresentação de Militares daquele 1º COMAR (Faz)

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 14.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 2272/83-CART/SR/DPF/PA, de 14.12.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes a fim de serem juntadas aos autos do respectivo Processo (Inquérito Policial nº 126/83-SR/DPF/PA).

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 14.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 532/83, de 05.12.83, do Juízo Federal da 2ª Vara-II da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Presta informação referente testemunha arrolada nos autos da Ação Penal movida contra Charles dos Santos Pereira (Proc. nº 19.442), consoante Carta Precatória expedida àquele Juízo. despacho. N. A. Conclusos. Belém, 14.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: B. F. Utilidades Domésticas Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. nº 24.354).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 24.831 - Exceção de Incompetência

Excipiente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Excepto: Juízo Federal.

DESPACHO: ... Diante de todo o exposto, acolho a Exceção oposta pelo representante do Ministério Público Federal, e ora dou pela não competência deste foro para processamento do correspondente feito, devendo os autos serem remetidos à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 14.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: IMARIA DE FÁTIMA COIMBRA

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 14 de dezembro de 1983.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 25.018 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: José de Ribamar Carneiro Cunha

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.019 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: José Ferreira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.020 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Ruy Santiago de Lacerda Salazar

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.021 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: José Claudomiro Oliveira Cunha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.022 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Raimundo João de Noronha Tavares

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.023 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Ruy Antônio Gurjão

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.024 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Renuilpho de Jesus Marreiros do Reis

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.025 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Raimundo Iaci Vasconcelos Pereira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.026 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: João Batista Gonçalves Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.027 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: João Augusto de Jesus Correa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.028 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Jacob Aarão Serruya

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.029 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Execdo: Joventino Pantoja Bezerra

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 25.034 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Búzlos Motel Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.035 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Farmácia Santa Catarina Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.036 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Perelra e Dourado Ltda (Farmapar)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.037 - Exeqte: SUNAB
 Execdo: Farmácia Duque Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.038 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Roberto Sérgio Silva de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.039 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Reginaldo Silva Ferrelra
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.040 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Raimundo Sérgio Pantoja Perelra
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.041 - Exeqte: Sunab
 Execdo: José Ferrelra Braga
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.042 - Exeqte: Sunab
 Execdo: J. B. Marques (Supermercado Terra Firme)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.043 - Exeqte: Sunab
 Execdo: Bar e Restaurante Elite Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.044 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Mogno Esquadrias e Móveis Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.045 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Paulo Peixoto Caldas
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.046 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Madelipa Madeiras Pará Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.047 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Antônio Carlos Diniz
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.048 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Copala Indústrias Reunidas S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.049 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: José de R'pamar Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.050 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Cimatro Companhia Internacional de Madeiras Tropi-
 cais
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.051 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Roberto Barreto Alves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.052 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: José Wilson Shering da Rocha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.053 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Antero Salles Neto
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.054 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Eduardo Araújo e Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.055 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Divina Francisca Nunes de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.056 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: João José de Carvalho Neto
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.057 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Luis José Bilo Veigulnha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.058 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Lauro Santos Siqueira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.059 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Raimundo Paulo Souza Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.060 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Dirson Medeiros da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.061 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Ideval Telxeira de Alencar
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 25.062 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: José Bispo dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.063 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Yokanan de Albuquerque Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.064 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Waldemar de Jesus Mesquita
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.065 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Juracy Ferrelra da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.066 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Henrique de Campos Soares
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.067 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Andrelina Maria do Rosário Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.068 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Messias Fortes Filho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.069 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Iva Maria Xavier Pontes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.070 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Creso Demétrio dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.071 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Gileno Santos Vaz
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.072 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Augusto Gomes Nogueira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.073 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Henrique Aloisio de Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.074 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Vera Nazaré Cardoso de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.075 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Jacira Eulalia de Souza Castelo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.076 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Cesar Alves Catarino
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.077 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Ziloci Ferrelra dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.078 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Rui Pinheiro Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.079 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Mauro Figueiredo da Silva Montelro
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.080 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Mário Carlos Freltas de Moraes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.081 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Juarez Santos Vaz
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.082 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Ana de Almeida Lourenço
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.083 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Reginaldo Derze Ferrelra
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.084 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Manoel Teodoro Reis de Miranda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

- Nº 25.089 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Execdo: Raimundo Renato Carvalho Maués
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.090 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Execdo: Mirian Enelda Batista de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.091 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Execdo: Edmar de Souza Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.092 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis.
Execdos: José Sarraf Maia
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.093 - Exeqte: IAPAS. Execdo: Companhia Madeireira São Miguel - COMIG
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.094 - Exeqte: Fazenda - Nacional. Execdo: T.C. Cordeiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.095 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Bascobras Madeiras Ind. e Com. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.096 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Laminados e Compensados Marituba Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.097 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Polplast S.A. - Plástico da Amazônia
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.098 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Vidros Indústria do Pará S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.099 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Parquet Paulista da Amazônia S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.100 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Roldão Pimentel Araujo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.101 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Americo Iannino Soares
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.102 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Savio Raimundo Lemos Prado
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.103 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Gilberto Teles Sirotheau Correa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.104 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Antenor Gonçalves do Rosário
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.105 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Raimundo Lins Calandrine de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.106 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Walter da Silva Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.107 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Francisco Xavier da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.108 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Rui Gondin de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.109 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Carlos Farani Paranhos de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.110 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Paulo José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.111 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Pedro Antonio de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.112 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Luiz Otavio Valente da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.113 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Maria Conceição da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.114 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: José Ferrelra de Freitas
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.115 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: João Antonio Valente de Aguiar
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.116 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: José Manoel Reis Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.117 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Carlos Alberto Martins Noura
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.118 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: José Murilo dos Anjos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.119 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Adalberto Campos Tavares
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.120 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: João Emílio Martins Macedo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.121 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: José da Costa Nunes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.122 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Milton Oliveira de Abreu Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.123 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.124 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Emillano de Oliveira Coutinho Neto
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.125 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Antonio do Vale Alves
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.126 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Alfredo Cesar Paes Barreto Netto
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.127 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: João Pontes de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.128 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Julio Alberto Domingues de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.129 - Exeqte: Fazenda Nacional. Execdo: Luciano de Queiroz Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Classe V - Ações diversas:
Nº 25.130 - Embgte: Banco do Brasil S/A. Embgdo: Cia. Madeireira São Miguel - Comig
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Classe VI - Feitos não contenciosos:
Nº 25.032 - Depcte: Juiz Fed. no Est. de Mato Grosso. Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 25.033 - Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapa. Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Classe VII - Ações criminais:
Nº 25.030 - Autor: Justiça Pública. Réu: José Maria Soares de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.085 - Autor: Justiça Pública. Réu: Francisco Pinheiro Cardoso
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Classe VIII - "habeas corpus"
Nº 25.086 - Impte: Bel. Americo Lins da Silva Leal. Pacte: Arquite José Valente de Melo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Classe IX - Procedimentos criminais diversos:
Nº 25.031 - Reqte: Ministério Público. Reqdo: Inq. Pol. nº 35/83 - SR/A
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 25.087 - Reqte: Ministério Público. Reqdo: Inq. Pol. nº 159/83-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.088 - Reqte: Ministério Público. Reqdo: Ind. Pol. nº 29/83-MB
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 221/83

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: Dr. Aristides Medeiros.
Diretor da Secretaria: Dr. José Agular Barroso.

Petição do Dr. Américo Lins da Silva Leal, Impetrando Ordem Preventiva de Habeas-Corpus em favor de Arquise José Valente de Melo.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 14.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 89/83 - Da Juiz de Direito de Marapanim.

Assunto: Devolução de mandado (faz) Ref. Proc. nº 23.484.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições do: Engº Francisco das Chagas Uchôa Guerra.

Assunto: Refs. Procs. nºs 22.150 - 22.151 - 22.149 - 22.147 e 22.146.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Vem oferecer sua resposta nos autos dos Agravos de Instrumentos nºs 22.150 - 22.149 - 22.146 e 22.151.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar) move contra Luciano de Queiroz Santos, João Pontes de Moraes, Antonio do Vale Alves, Ronaldo Francisco Fonteles de Lima, José da Costa Nunes, Adalberto Campos Tavares, Carlos Alberto Martins Moura, João Antonio Valente de Aguiar, Maria Conceição da Costa, Pedro Antonio de Azevedo, Carlos Farani P. Azevedo, Francisco Xavier da Silva, Raimundo Lins Calandrini de Oliveira, Gilberto Teles Sirotheau Corrêa, Américo Iannino Soares, Parquet Paulista da Amazônia S/A., Poliplast S/A., Bascobrás Madeiras Ind. e Com. Ltda., Reginaldo Derze Ferreira, Juarez Santos Vaz, Mauro Figueiredo da Silva Montelro, Ziloca Ferreira dos Santos, Jacira Eulália de Souza Castelo, Henrique Aloizio de Lima, Gileno Santos Vaz, Iva Maria Xavier Pontes, Andrelina Maria do Rosário Silva, Juracy Ferreira da Silva, Yokana Albuquerque de Lima, Ideval Teixeira de Alencar, Raimundo Paulo Souza Lima, Luiz José Bilo Veiguinho, Divina Francisca Nunes de Oliveira, Antero Salles Neto, Roberto Barreto Alves, José Ribamar Lima, Carlos Diniz, Paulo Peixoto Caldas.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a SUNAB (Adv. Dr. Aláudio Ferreira da Costa) move contra Bar e Restaurante Elite Ltda., José Ferreira Braga, Reginaldo Silva Ferreira, Farmácia Duque Ltda. Farmácia Santa Catarina Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas) move contra Edmar de Souza Carvalho, Raimundo Renato Carvalho Maués, Joventino Pantoja Bezerra, João Augusto de Jesus Corrêa, Raimundo Jaci Vasconcelos Pereira, Ruy Antonio Gurgão, José Claudomiro Oliveira Cunha, José Ferreira da Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS (adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos) move contra COMIG - Companhia Madeireira São Miguel.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.903.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.454.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.113.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Deprecado: Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Francisco Pinheiro Cardoso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra José Maria Soares de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Pedido de arquivamento de Inq. Pol. nº 35/83, requer.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.270 - Mandado de Segurança.

Impets.: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e outros (Adv.: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Impedo.: Presidente do Conselho Regional de Medicina.

DESPACHO: A manifestação dos Custos Legais. Belém, 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.663 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Reqte.: Companhia de Financiamento da Produção (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).

DESPACHO: A Manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 15.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 2281/83-CART/SR/DPF/PA, de 15.12.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 142/83-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Ofício s/nº, de 08.12.83, do Sr. Umberto Vallinoto (Alenquer-PA).

Assunto: Comunicação sobre apresentação de cumprimento do Sursis (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Charles dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Walmir S. Bandeira de Sousa).

Assunto: Requer juntada do anexo original de Contrato de Locação aos autos da Ação Penal constante do Proc. nº 18.383.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: Cláudio Augusto Montalvão das Neves (Advogado).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos do Habeas-Corpus Preventivo impetrado em favor de Antonlei Santos Menezes e Nilson Assunção da Silva.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assuntos: Vem apresentar quesitos nos autos das desapropriações constantes dos Processos nºs. 19.513, 19.522, 19.600 e 19.605.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas) vem propor contra José Ribamar Carneiro Cunha, Ruy Santiago de Lacerda Salazar, Raimundo João Noronha Tavares, Ranulpho de Jesus Marreiros dos Reis, João Batista Gonçalves Filho, Jacob Aarão Serruya, Mirian Eneida Batista de Lima e José Sarraf Mala.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho e Dr. José Augusto Torres Potiguar), vem interpor contra Meono Esquadrilas e Móveis Ltda. Madeira Madeiras Pará Ltda., Copala Indústrias Reunidas S/A., Cimatro Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, José Wilson Sherring da Rocha, Eduardo Araújo e Silva, João José de Carvalho Neto, Lauro Santos Siqueira, Dirson Medeiros da Silva, José Bispo dos Santos, Waldemar

de Jesus Mesquita, Henrique de Campos Soares, Messias Fortes Filho, Cresodemétrio dos Santos, Augusto Gomes Nogueira, Vera Nazaré Cardoso de Souza, César Alves Catarino, Rul Pinheiro Costa, Mário Carlos Freitas de Moraes, Ana de Almeida Lourenço, Manoel Teodoro Reis de Miranda, T. C. Cordelro, Laminados e Compensados Marituba Limitada, Vidros Industriais do Pará S/A., Roldão Pimentel de Araújo, Sávio Raimundo Lemos de Prado, Antenor Gonçalves do Rosário, Walter da Silva Souza, Rul Gondim de Souza, Paulo José da Silva, Luiz Otávio Valente da Silva, José Ferrelra de Freitas, José Manuel Reis Ferreira, José Murilo dos Anjos, João Emílio Martins Macedo, Milton Oliveira de Abreu Filho, Emiliano de Oliveira Coutinho Neto, Alfredo César Paes Barreto Netto e Júlio Alberto Domingues de Almeida.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a SUNAB (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferrelra), vem Interpor contra Búzios Motel Ltda., Pereira Dourado Ltda. (Farmapan), Roberto Sérgio Silva de Souza, Raimundo Sérgio Pantoja Pereira, J. B. Marques (Supermercado Terra Firme).

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso para intimação do cálculo, na pessoa de seu representante legal, da Firma PRODEL - Projetos, Construções, Decorações e Empreendimentos Ltda., nos autos do Procedimento Ordinário que perante aquele Juízo lhe move a União Federal.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.509 - Mandado de Segurança.

Impte.: Maria Zenaide Pereira Martins e Souza (Adv.: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Impdo.: Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

DESPACHO: I - Com fundamento no que estatui o parágrafo único do art. 155 do CPC, indefiro o pedido formulado in Nomine Próprio pelo Dr. Adilson G. Verçosa; II - Intime-se. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.495 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Clóvis Alberto Teixeira Neves (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampalo).

DESPACHO: Diga à Desapropriante. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.510 - Ação Penal.

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Reginaldo de Paula Lima.

DESPACHO: I - Cessados os motivos determinantes da custódia provisória decretada, com fundamento no que prevê o art. 316 do CPP revogo a prisão preventiva a que alude o despacho de fls. 7. Oficie-se à Polícia Federal solicitando a devolução do Mandado remetido com o Ofício de fls. 8; II - Proceda-se à citação já ordenada, ora designada à audiência do dia 4 de março 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório; III - Intime-se. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.716 - Carta Precatória.

Depte.: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará.

Depdo.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.365 - Naturalização.

Natzda.: Glória Colonnelli Barba.

SENTENÇA: Vistos, etc...

EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Glória Colonnelli Barba. P.R.I. Belém, 15.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE Nº 222/83

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: Dr. José Agular Barroso.

Of. Circ. nº 002/83, do Coordenador Adm. da A.S.C.B.

Assunto: Mapa de Atualização (encaminha).
DESPACHO: A Secretaria. Belém, 16.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 783/83 - Do Pres. da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 16.12.83.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Desistência (requer) Ref. Proc. nº 19.701.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.12.83. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Desistência (requer) Ref. Proc. nº 22.001.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 16.644.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 24.402.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição dos: Drs. Abraham Assayag e Fernando Ricardo Wanzeller em favor de Maria Selma Vieira de Moraes.

Assunto: Instrumento de Procuração (requer juntada).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 16.12.83. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Engº Agro. Aristides Danna.

Assunto: Refs. Procs. nºs 22.149 - 22.148 - 22.147 - 22.151 e 22.150.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 16.12.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 785/83, de 15.12.83, da OAB - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunica que o Advogado Osvaldo de Alencar Rocha, cumpriu o disposto no art. 58 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63, junto àquela Seccional.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho).

Assuntos: Requer sejam julgados extintos as Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 24.417, 24.217 e 18.712.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 16.12.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições de: José Raimundo Ferreira de Araújo (Engº Civil).

Assunto: Vem requerer dispensa da nomeação a si feita nos autos das desapropriações constantes dos Processos nºs 19.500, 19.504, 19.505, 19.506, 19.507, 19.509, 19.523, 19.524, 19.526 e 19.527.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição de: Paulo Sérgio da Silva Rola (Advogado).

Assunto: Requer juntada de Mandato e pede providências nos autos da Ação Penal-movida contra Epitácio Ramalho Alves, Revisão Criminal nº 415-PA).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

Proc. nº 1.519/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Luiz Euclides Coelho de Souza. Inventariante: Carla Calzavara. Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 42, dos bens deixados por falecimento de Luiz Euclides Coelho de Souza, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R.

Proc. nº 1.942/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Hélio José de Araújo. Inventariante: Hiléia Araújo Araújo. Advogados: Drs. José Luiz N. e Silva e Paulo Cesar de Oliveira. Despacho: I) - Acolho o parecer do M.P. Expeça-se Alvará, com as devidas cautelas. II) - Cumpra-se o requerido nos itens 1 e 2 de fls., do Dr. Paulo Cesar. III) - Prestem-se, comprovadamente, as devidas contas.

Proc. nº 2.171/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Maria Tezera da Silva Rezende. Advogado: Dr. Carlos Ferreira de Arruda. Despacho: Acolho o parecer do M.P. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 1.991/83 de Ação de Nunciação de Obra Nova. A: Hilda Fernandes Mala Malcher. R: Copa - Construção, Planejamento e Administração Ltda. Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva e Paulo Fernando Nery Lamarão, respectivamente. Despacho: Chamo o processo a ordem para, considerando que na contestação ocorreu a hipótese prevista no art. 326 do C.P.C., seja sobre a mesma ouvido o autor, no prazo de 10 dias. II) - Competindo ao Juiz dirigir o processo na forma prevista no art. 125 do C.P.C., e competindo-lhe de ofício, determinar as provas necessárias à instrução, conforme o disposto no art. 130 do C.P.C., e considerando que, segundo o entendimento de Theotonio Negrão (In Cod. Proc. Civ., ed. 1983, pág. 270), é aberrante aplicar-se à ação de nunciação de obra nova, no sistema do Código, o disposto no art. 803, no que está bem acompanhado, devendo a referida ação prosseguir, se contestada, pelo rito ordinário, conforme correto entendimento de doutra jurisprudência, expresso em RT 470/97 e Bol. AASP 835/148, e considerando, ademais, como ensina Theotonio Negrão, que não há, na prática, diferença alguma, porque se o Juiz designar, desde logo, audiência de instrução e julgamento, como determina o art. 803, § único, nem por isso ficará dispensada a perícia que, na ação de nunciação de obra nova, é fundamental, e julgando ser a mesma imprescindível, de ofício, determino a perícia "in loco". Nomeo perito o Dr. José Maria Monteiro David, facultando às partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo do art. 421, § 1º, do C.P.C., devendo o Dr. Perito e assistentes, se nomeados forem, prestar o compromisso. Para a perícia, designo o dia de Janeiro vindouro, às 8 hs. podendo o laudo ser apresentado até 30 dias após. Como quesitos do Juízo, desejo sejam respondidos os seguintes. a) - se as escavações mencionadas no item 1º, do auto de fls. 66, prosseguiram até dentro do terreno da autora, b) - se se verifica esgoto de terceiros instalados na rede, conforme o referido supra-citado item fls. 66; c) - de uma forma geral, se ocorreram, especificamente, os fatos constatados e descritos no auto de fls. 66, itens 1º a 4º. III) - Comprovando-se fatos novos, dos documentos de fls. 70/73, dos quais a autora nada falou, embora regularmente intimada (fls. 74), e atendendo ao que consta dos referidos documentos, libere a conclusão da obra, sob as condições impostas pelas Dras. Diretoras da Divisão de Ecologia e do D.A.B., constantes às fls. 72, arbitrando caução de Cr\$ 10.000.000,00, em espécie, a ser depositada em caderneta de poupança na C.E.F., p/ garantia de qualquer dano à demandante ou a terceiros, até julgamento final da ação. IV) - Oficie-se à SESP, determinando acompanhamento das obras por técnicos desta Secretaria, p/ que as obras se processem segundo as exigências constantes das fls. 72, com vistoria final p/ a concessão do atestado de conclusão das referidas obras.

Proc. nº 2.173/83 de Execução. A: Combronzem - Comércio de Bronze e Metais Ltda. R: Madeiras Gerais S/A - Magesa. Advogada: Dra. Ivaneide Trindade. Despacho: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios, sobre o valor do débito.

Proc. nº 1.902/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Adolpho Von-Lohrmann. Inventariante: Hilda Souza Von-Lohrmann. Advogado: Dr. Antônio Cláudio Von-Lohrmann. Despacho: Em declarações finais.

Proc. nº 2.025/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio Koury. Inventariante: Maria Lúcia de Souza Moltta Koury. Advogado: Dr. Alberto Pinto da Costa. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 40, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 2.180/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Juracy Barros dos Santos. Inventariante: Cléa Gomes Moraes da Silva. Advogado: Dr. Osvaldo Silva. Despacho: Acolho o parecer supra. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Belém, 29 de dezembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz. Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Mário Martins Pinto. Devedores: Orlando Gomes dos Reis e Jacyntho Vasconcelos M. de Castro Junior. Despacho: Seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 19, expedindo-se o competente mandado. (29.12.83). Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Devedora: Hilda Souza - Móveis Condor. Despacho: Defiro o pedido constante da manifestação de fls. 39 e, assim, mando que seja expedido o competente mandado, para a penhora do bem oferecido pela devedora e aceito pela credora, como se vê da referida manifestação de fls. 39. (29.12.83). Advogados: Drs. Loris Vilas - Boas, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Maria Borges de Carvalho. Devedores: Emílio da Silva Rodrigues e sua mulher, dona Dilma (Michelle) Rodrigues. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. (29.12.83). Advogado: Dr. José Pereira de Magalhães

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econorte - Economista e Consultores Ltda. Re: Promad - Produtos de Madeira Ltda. Despacho: Defiro o pedido de fls. 17, determinando seja expedido o competente mandado, para a penhora de tantos bens dos sócios da devedora quantos bastem a garantia desta execução. (29.12.83). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauto Serviços Ltda e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: Sejam avaliados, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, os bens móveis penhorados e descritos no auto de fls. 23, expedindo-se o competente mandado. (29.12.83). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Isao Watanabe e Isamu Isobe. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. (29.12.83). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA) Devedores: Manoel Joaquim Costa, Antonio Clemente Ferreira. Despacho: Defiro a juntada, a estes autos, para os devidos fins, dos documentos apresentados, pela credora, através dos pedidos de fls. 34 e 36. Informo o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se foram ou não opostos, pelos devedores, embargos à execução, no prazo prescrito em lei. (29.12.83). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedora: Edilma Nazaré da Silva Costa. Despacho: Defiro o pedido de fls. 42, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor da executada. (28.12.83). Advogada: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Rosomiro Arrais. Devedor: Gilberto Pena Dias. Despacho: Considerando os pedidos de fls. 17, 20 e 21 e a certidão do Oficial de Justiça de fls. 19, mando que seja cumprida a determinação deste Juízo, no que diz respeito ao arrombamento do prédio onde reside o devedor Gilberto Pena Dias, para a penhora dos bens suficientes à garantia desta execução. Para isso, desentranhe o Senhor Escrivão do feito o mandado de fls. 18, entregando-o ao Oficial de Justiça, o qual deverá diligenciar, acompanhado do outro meirinho deste Juízo, para o seu devido cumprimento, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando que seja colocado, à disposição deste Juízo, um contingente de, pelo menos quatro (4) praças da Polícia Militar, do Estado, a fim de ajudar os Oficiais de Justiça na penhora dos bens e na prisão de quem resistir à ordem. (29.12.83). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: Mário de Nazaré Pinho. Inventariante: Mário Roberto Pinho. Despacho: Balxem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte. (29.12.83). Advogado: Dr. Dorival Indriassú de Souza Neto.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Rui Gomes da Silva. Despacho: Considerando que o instrumento de mandato de fls. 6 não menciona os menores puberes Rosenete Rego da Silva, Rodolfo Rego da Silva e Roselene Maria Rego da Silva, os quais devem ser representados e assistidos, respectivamente, por sua genitora, mando que preliminarmente, providencie a requerente na juntada, a estes autos, da procuração correta que venha de habilitar ditos menores, para os termos do inventário e partilha. (29.12.83). Advogada: Dra. Eziúla de Fátima Silva Costa.

2ª Vara Cível - Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Charles Michel Cecim Arbage. Despacho: Considerando os termos do parecer supra do Ilustríssimo senhor Doutor Curador de Órfãos, defiro o pedido de fls. 2 e 3, determinando seja expedido o competente alvará. (28.12.83). Advogada: Dra. Idália Caetano da Cunha.

2ª Vara Cível - Órfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Vinicius Hesketh e Adílio Valente Pinto. Agravada: Herança de Mimosa Bedrañ Bechara. (Sobrepartilha). Despacho: Recebo, como agravo de instrumento, o recurso de fls. 2/7 e defiro a sua formação. Intime-se a herança agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos. (28.12.83). Advogado: Dr. Vinicius Hesketh.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Carmen Cristina Martins. Interessado: Roberto Jares Martins. Despacho: Considerando o parecer supra do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 18 e 19, determinando seja expedido o competente alvará. (29.12.83). Advogado: Dr. Horácio Lima de Siqueira.

2ª Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria Veloso Matos. Inventariante: Zuleide Matos de Olivalra. Despacho: Seja cumprido o determinado, em o despacho de fls. 22 verso, para que, depois, se possa apreciar o pedido de fls. 23. (29.12.83). Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz do Vale Miranda. Inventariante: José Maria Alves de Azevedo. Despacho: Sobre as declarações, constantes do termo retro, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias. (28.12.83). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Alzira do Vale Miranda Zucher, Artemis Leite da Silva, Ubirajara Ferreira da Silva.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Maria José Bentes Batista e Manoel Vieira Cardoso Batista. Inventariante: Roberto Bentes Batista. Despacho: Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem, competir a distribuição, os bens imóveis, descritos no termo de fls. 18/20, expedindo-se o competente mandado. (29.12.83). Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Mariana de Figueiredo Toscano. Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte. (29.12.83). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Lina Emília Tiliik da Silva e sua filha Severina Paula da Silva. Inventariante: Madalena da Silva. Despacho: Sobre o esboço de partilha de fls. 45 e 46, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias. (29.12.83). Advogado: Dr. Sebastião A. de Jesus Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albecl José da Cunha. Inventariante: Maria Sílvia Maués de Paula. Despacho: Seja avaliado, pelo avaliador judicial, a quem competir a distribuição, o bem imóvel, descrito no termo de fls. 12 e 13, expedindo-se o competente mandado. (29.12.83). Advogado: Dr. Deuedelth Freire Brasil.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Pereira da Rocha. Inventariante: Arlene Soares da Rocha. Despacho: Conheço da manifestação de fls. 133, pela qual a inventariante e todos os demais herdeiros do falecido Manoel Pereira da Rocha renunciou ao direito de recorrer da sentença de fls. 132, para, considerando os termos do artigo 503 do Código de Processo Civil, deferir a prática, desde logo, de todos os atos que lham depender, caso não houvesse renúncia, do trânsito em julgado da decisão referida. (29.12.83). Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Geneviva Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Cavalcante Maia. Despacho: Defiro o pedido de fls. 42. Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens imóveis descritos no termo de fls. 38 e 39, expedindo-se o competente mandado. (29.12.83). Advogados: Drs. Adelmira Carneiro Maia, Moacir Morais Filho. Pedro Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações. (29.12.83). Advogado: Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Partilha e Sobre Partilha de Bens. Inventariado: Jorge Soares Sá. Inventariante: Antônio José Alcântara Sá. Despacho: Digam as partes e o representante do Ministério Público no prazo comum de dez (10) dias, sobre as declarações constantes do termo de fls. 244 e 243. (29.12.83). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventariado: Augusto Ebremar de Matos Meira. Inventariante: Maria de Lourdes Freitas de Meira. Despacho: Sobre o pedido de fls. 111, no prazo comum de cinco (5) dias, manifestem as partes e o representante do Ministério Público. (29.12.83). Advogados: Luiz Roberto Meira e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Eloiza Takeshita Arakawa. Inventariante: Norberto Noburo Arakawa. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o plano de partilha de fls. 25 dos bens que ficaram por falecimento de Eloiza Takeshita Arakawa, visto estarem assegurados e resguardados os interesses da herdeira e do viúvo meiro, custas na forma da lei. P.R.I. (29.12.83). Advogado: Dr. Armando Sawada.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albanyr Leal. Inventariante: Terezinha Gondim Leal. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha amigável, constante do escrito particular de fls. 30 e 31 dos bens que ficaram por falecimento de Albanyr Leal, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e da viúva meira. Custas "pro rata". P. e I. (29.12.83). Advogada: Dra. Maria José Machado Torres.

Belé-Pa, 29 de dezembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta, por seu advogado Dr. Carlos Machado Garcia, requerendo a cobrança dos autos na ação de execução, que Jonasa - Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A, movido contra João Batista Ferrelra.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Raphael Celda Lucas Filho, advogado, requerendo juntada de Substabelecimento nos autos da Ação de Execução em que são partes Moderna Comércio Representações Ltda e Parquet Paulista da Amazônia.

PETIÇÃO DE: Adir Gráfica Ltda, por seu advogado Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, requerendo e expondo para que não seja efetivado a penhora para emprego de força policial, nos autos da ação de Execução que lhe move Perfon Telecomunicações Ltda.

PETIÇÃO DE: Aurea Alfaia Brandão, por seu advogado Joaquim Lopes de Vasconcelos, rebatendo a contestação nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Joel Jader Araújo da Escossia.

Proc. nº 156/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
Aut: Benedito Coelho do Amorim
Adv: Adherbal M. Mattos

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambala
Sent. ... Isto posto: Homologo, por sentença o acordo tomado por termo às fls. 23, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 589/83 - INVENTÁRIO

Inv: Agostinha de Jesus Junior

Adv: Eurico Ferreira de Moura

Inv: Antônio José Junior

Desp: Cite-se a herdeira Deolinda Júnior Cardoso, para habilitar-se no inventário.

Proc. nº 552/83 - EXECUÇÃO

Exec: João Almida Tenorio

Adv: Rul. Bahia

Exec: João de Brito Paes

Desp: À avaliação.

Proc. nº 570/83 - CARTA PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da Comarca de Breves-PA

Dep: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível Bel-Pa.

Desp: À conta. Devolvam-se os autos ao juízo deprecante com as cautelas legais.

Proc. nº 527/82 - EXECUÇÃO

Exec: Soletur - Sol Operadora Turfística Ltda.

Adv: Paulo Roberto Wiedmann

Exec: Creso Demétrio dos Santos e outro

Adv: Flávio C. Maroja

Desp: Designo o dia 17/01/84, às 11 horas, para ser efetuado o pagamento em Cartório.

Proc. nº 600/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req:

Adv: Dercyllios Rendelro de Noronha

Req:

Desp: Designo o dia 27.03.84, às 9 horas, para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 614/83 - EXECUÇÃO

Exec: Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financiamento

Adv: Alfredo A. Nelson Ribeiro

Exec: Guido Santoni e outro

Desp: Citem-se.

Proc. nº 441/83 - DESPEJO

Aut: Lucinda Beirão Lopes

Adv: Paulo Ernesto de Souza

Ré: Bomfrio Comércio de Refrigeração Ltda.

Adv: Vera Pandoifo Ribeiro

Sent: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e autorizo a retomada do imóvel sito à Rua 28 de Setembro nº 88, de propriedade da autora Lucinda Beirão Lopes, e determino a sua desocupação no prazo de sessenta (60) dias. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 305/83 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: Ubiracy Nazareno C. Bezerra

Req:

Sent: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e Termo de Ratificação de fls. 12 e decreto o divórcio consensual de e, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.515 de 26/12/77, voltando a usar seu nome de solteira. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 567/83 - SUPREMENTO JUDICIAL

Req: Basílio Nunes Rodrigues

Adv: Camillo Silva Montenegro Duarte

Req: Raimunda Soares Rodrigues

Desp. O autor deverá providenciar a autenticação dos documentos oferecidos em fotocópia, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 329/83 - EXECUÇÃO

Exec: Alcoa Alumínio do Nordeste S/A

Adv: Mauro Ribeiro de Moraes

Exec: M. Nemo

Adv: Francisco N. Salgado

Desp: Defiro o pedido da juntada feito às fls. 28. Dê-se vista ao advogado, pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 603/83 - EXECUÇÃO

Exec: Motogeral Ltda.

Adv: Paulo Erico Moraes Guelros

Exec: Serraria Dois Amigos Ltda.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 569/83 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut:

Adva. Maria Nennée B. Mala

Réu:

Desp: A separação de Corpus, proposta como medida cautelar, tem o procedimento previsto nos arts. 801 a 803, do C.P.C., não é uma simples justificação judicial. A petição inicial deve conter os requisitos do arts 801 e 282, do C.P.C., inclusive indicar as provas que serão produzidas e o requerimento para citação do suplicado a Intimação do M.P. e o valor da causa. Determino, pois, que a autora, corrija a inicial, no prazo de dez (10) dias.

11ª VARA

Proc. nº 88/82 - INVENTÁRIO

Inv: Sílvio Fabiano Rodrigues Gonçalves

Adva. Evangelina Farah

Herd: Almira Gonçalves do Amaral

Adv: Lucio Vespasiano Amaral

Herd: Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv: Adalberto A. de Souza

P. Int: Waldir dos Santos Cunha

Adv: Rosomiro Arrais

Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 41, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Transitada esta em julgado, expeçam-se as guias para o pagamento do Imposto de Transmissão causa-mortis, bem como oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal para os fins de direito. Quanto ao pedido feito pelo Inventariante às fls. 143, uma vez que não houve impugnação das partes interessadas ao mesmo, defiro-o, determinando seja expedido o competente Alvará, na forma requerida, ficando no entanto a Inventariante, obrigada a prestar contas nos autos somente após o que voltem estes autos conclusos.

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 548-23-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Requerentes: Armênio Barros Loureiro e Sônia Maria da Silva Loureiro - Adv. Edson Lima de Oliveira.

Despacho: "Recebido hoje. A manifestação do Ilmo Dr. Representante do M. Público".

5a. VARA

Processo nº Apense - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Aciole Silva Magalhães - Adv. Francisco Hermógenes de O. Pessoa.

Embargada: Angela's Boutique - Adv. Antonia Izabel Ozório Interposta a Ação de Execução movida por Angela's Boutique contra Aciole Silva Magalhães.

Despacho: "R. hoje. Intime-se a Embargada a impugnar, querendo, os embargos oferecidos no prazo legal".

5a. VARA

Processo nº Apense - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Aciole Silva Magalhães - Adv. Francisco Hermógenes de O. Pessoa.

Embargado: Raimundo Lúilson Moreira Gomes - Adv. João Bosbo de Carvalho.

— Interposta a ação de Execução movida por Raimundo Lúilson Moreira Gomes contra Aciole Silva Magalhães.

Despacho: "R. hoje. Intime-se o embargado a impugnar querendo os embargos oferecidos no prazo legal".

5a. VARA

Processo nº 633-02-83 - AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Renato da Silva Jordão - Adv. Wilson Bentes

Requerida: Anacleame de Souza Loureiro

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Conclusos".

5a. VARA

Processo Apense - AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS

Embargante: José Osmar - Adva. Nazaré H. Lira de Abreu Passos.

Embargada: Locadora Belauto Ltda. - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação em seu legal efeito ex vi art. 520 V do C.P.C. Intime-se o Apelado a contraminutar, querendo, no prazo legal".

5a. VARA

Processo nº 498-01-83 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Ana da Silva - Adv. José da Rocha Moreira

Requeridas: Izete Damasceno da Silva e Outra

Despacho: "Após manifestação do Ilmo Dr. Representante do M. Público. Conclusos".

5ª VARA
Processo nº 491-03-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
LITIGIOSA

Requerente: Maria do Socorro Monteiro Franco
Adv.: Ricardo Ferreira Nunes
Requerido: Manoel Pedro de Oliveira Franco
Despacho: "Certifique se houve contestação pelo suplica-
do. Conclusos".

5ª VARA
Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul
Adv.: Ronaldo Barata
Embargada: Aurea Bandeira de Matos
Adva.: Maria de Nazaré Conceição.
Interposta à Ação de Execução movida por Aurea Bandeira
de Matos contra Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.
Despacho: "Cumpram-se as diligências requeridas a fls. 12
após o que conclusos".

5ª VARA
Processo nº 443-123-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Phillândia Ltda. - Adv. Clóvis Malcher Filho
Executada: Zometal Indústria e Comércio Ltda.
Despacho: "Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realiza-
ção da praça. Publique-se edital na forma da lei. Intime-se".

5a. VARA
Processo nº 660-146-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Maria Aparecida Deps Meireles - Adv. Flávio de
Carvalho Maroja.

Executado: Mário Antonio Aranha Meireles
Adv.: Frederico Coelho de Souza
Despacho: "O pleito de fls. 23/24 é impertinente e incabível
quer como embargos ou justificativa de não pagamento, em face
do que, determino o seu desentranhamento dos presentes autos.
Outrossim, considerando que a nomeação apresentada a fls. 22
não obedeceu a gradação estabelecida pelo artigo 655 do C.P.C.
tonando-se legalmente ineficaz ex vi artigo 655, item I do C.P.C.
devolvo à Exequente o direito à nomeação o que faço consoante
disposto no artigo 657 in fine do C.P.C. Intimem-se".

5a. VARA
Processo nº 532-151-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Antonio Cláudio Coelho da Cruz
Adv.: Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz
Executado: José Garcia Neto - Adv. Raimundo Benedito de
Souza Conte.

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido a fls. retro proceda-se
a remoção do bem penhorado ao depósito público cumprindo-se
as formalidades legais. Intime-se".

5ª VARA
Processo nº 596-42-83 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Maria Regina Talhadas Lopes
Adv.: Paolo Ricci
Requerido: Francisco Raiol das Neves
Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado
considerando: a prova documental apresentada - a revelia do
suplicado. - o processamento do pedido consoante os requisitos
legais. Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos
52, I, 19 II e 37 da lei 6649/79 conceder ao suplicado o prazo de
quinze (15) dias para a desocupação do imóvel sob pena de
despejo e condeno-o ao pagamento de custas processuais e
honorários do patrono A. que arbitro em 20% sobre o valor da
ação. P.R.I. Em, 28 de dezembro de 1983. a) Albanira Lobato
Bemerguy".

5a. VARA
Processo nº 579-41-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE
PAGAMENTO

Requerente: Mário Teixeira de Farias - Adv. Paolo Ricci
Requerida: A. Alves Santos.

Sentença: "Vistos, etc.... O que tudo visto e examinado
considerando: - a prova documental que instruiu o pedido. - a
revelia do Suplicado devidamente formalizada através da certidão
de fls. 16 V. - o processamento do pedido consoante os requisitos
legais. Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos
52, item I, 19 item II e 37 da lei 6649/79 conceder a firma suplicada
o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel sob
pena de despejo e condeno-o ao pagamento de custas proces-
suais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o
valor da ação. P.R.I. Em, 28 de dezembro de 1983. a) Albanira
Lobato Bemerguy".

5a. VARA
Processo - RECLAMAÇÃO
Reclamante: Mário Teixeira de Farias - Adv. Paolo Ricci
Reclamado: José Gomes do Nascimento

Despacho: "Pelo que se verifica não houve, como sempre,
qualquer manifestação do Sr. Oficial de Justiça no sentido de
justificar sua omissão. Isto posto, encaminhem-se os presentes
autos de reclamação ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da
Justiça para os devidos fins".

6a. VARA
Processo nº 514-07-83 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
Requerente: Albenize Gatto Cerqueira
Adv.: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira
Requerido: Raimundo Macedo - Adv. Elias Pinto de Almeida
Ana Leão Lobato
Despacho: "Dê-se vista ao procurador do requerido para o
devido memorial".

7a. VARA
Processo nº 481-01-72 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
Autor: Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher,
Bernardo de Jesus Nunes

Adv.: Pedro Daltro Cunha
Réu: Domingos Emmi - Adv. Em causa Própria.
Despacho: "Tendo em vista a dificuldade de manuseio dos
presentes autos, determino ao cartório que forme um outro
volume, contendo: fls. 292 a 312 e 394 a 400 para que haja uma
sequência lógica. O Agravo permanecerá pensado aos autos
principais, sem dele fazer parte integrante".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Imobel Empreendimentos - Adv. Milton Chagas
Requerido: Vivaldo Luis Souza
Despacho: Cite-se.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente: Otávio Raimundo F. Azevedo - Adv. Leonam
Cruz.

Requerido: Maria de Fátima M. Menezes - Adv.
Despacho: A publicação não é nula, apenas deverá suprir o
texto de lei fazendo a publicação no Diário Oficial. Ao sr. escrivão
deverá certificar se foi afixado cópia na sede do juízo.

SEPARAÇÃO
Requerente: José Maria Sampaio Braga - Adv. Lindalva
Magalhães

Requerido: Arlinda da Silva Braga
Despacho: Designo o dia 14 de fevereiro às 9:00 horas para
a audiência de conciliação. Intime-se.

SUMARISSIMA
Requerente: Pedro Simith do Amaral - Adv. Laurênio M. da
Rocha

Requerido: Christian Mattheiesen - Adv. Frederico C. de
Souza

Sentença: Julgo procedente o pedido, e condeno o primeiro
requerido, no caso, o inquilino, como responsável pelas obriga-
ções assumidas, assim devendo pagar a importância pedida,
devidamente corrigida na forma da lei, mais as custas processuais
e honorários advocatícios que serão pagos de acordo com o
contrato, ou seja 10% sobre o valor devidamente corrigido. P.R.I.

RATIFICAÇÃO PROTESTO
Requerente: Samuel Duarte do Nascimento - Adv. Nelson M.
das Neves

Interessadas: Finasa Seguradora e IRB - Adv. Ulysses C. de
Souza

Despacho: Encaminhe-se a Egrégio Corte.
Requerimento de Donatila Arlete da Silva Vaz, por seu
advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra
Evandro Rodrigues Alves, requerendo a execução da sentença.
Adv. Augusto R. K. Araújo.

OBS: Recebido em cartório em 29.12.83.
Requerimento de Socilar - por seu advogado, nos autos da
Ação Executiva proposta contra Haroldo Vitor de Azevedo Santos,
requerendo a extinção do processo - Adv. Reinaldo T. Miranda.

OBS: Recebido em cartório em 29.12.83.
Requerimento de Liane Maria Lima de Almeida, por seu
advogado, nos autos da Ação de separação que lhe move Antonio
Manoel Bittencourt de Almeida, requerendo lhe seja concedida a
posse provisória dos menores - Adv. Joselisa Corte Kauffman.
OBS: Recebido em cartório em 29.12.83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29 DEZEMBRO DE 83

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA.

Proc. nº 7179 - Divórcio Consensual

Divorciandos: Doroty Duarte Ribeiro e João Rufino Ribeiro - Adv. Dr. Haroldo Souza.

Desp.: Vistos, etc. Doroty Duarte Ribeiro e João Rufino Ribeiro, já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram Divórcio Consensual com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em juízo ratificaram o pedido, sendo lavrado, às fls. 16, o competente termo. As testemunhas, cujos depoimentos constam às fls. 21 e 22, comprovaram a separação de fato existente há mais de cinco anos e com início anterior a 28 de junho de 1977, com a Lei exige. Em seu parecer de fls. 24, o Ministério Público nada opôs ao pedido. Pelo exposto: Com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o § 1º do art. 1.122 do C.P.C., homologo o termo de fls. 16 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, decretando, em consequência, o Divórcio de Doroty Duarte Ribeiro e João Rufino Ribeiro. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para que proceda as averbações de praxe à margem do registro de casamento dos requerentes. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7279 - Execução

Exequente: David Marques de Oliveira - Adv. Dr. José Rdo. Farias Canto.

Executado: Stella Cunha da Silva

Desp.: Sim. Expeça-se a precatória nos termos do pedido.

Proc. nº... - EXECUÇÃO

Exequente: Maria Luiza Farias Mugnaini - Adv. Dra. Vera Calandrini

Executado: Alberto Zacarias A. da Silva - Adv. Dr. Augusto

B. P. Junior

Desp.: Intime-se o requerido para depositar o principal dentro de 24 horas. Em seguida, beixem à conta, caso haja o depósito.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28.12.83
QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Beatriz de Jesus Martins Cunha (Adv. Félix de Oliveira)

Inventariado: Bens de Augusto Martins e Elmira Faria Martins.

Despacho: "Chamo a ordem os presentes autos para a manifestação dos demais interessados após o que conclusos para os devidos fins. Intimem-se. Belém, 28.12.83. a) Albanira Bemerguy".

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Pereira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: Rosa Rodrigues Cavalcante, Arzuila de Almeida Cavalcante (Adv. Edmar Pereira) e Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Despacho: "As partes para falarem sobre o laudo e o Ministério Público para falar sobre o pedido revisional e assim como sobre o laudo. Belém, 29.12.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Anna Ruth Serrão de Araújo (Adv. José Nogueira Lima)

Requerido: João Maria Santiago da Costa (Adv. Paulo Garcia)

Despacho: "Diga o M.P. sobre o pedido. Belém, 29.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Rosalia Branco Brito (Adv. Marcia Pinheiro)

Requerido: Luiz Cardoso Brito

Despacho: "junte o termo de acordo do desquite. Belém, 29.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Regina Coeli Leite da Encarnação (Adv. Firmina Bogéa)

Requerido: Edilson Silva da Encarnação

Despacho: "Arbitro, provisoriamente, em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia a ser paga mensalmente à autora, a partir de janeiro de 1984, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 21 de fevereiro, 11 horas, para a audiência de acordo. Oficie-se à Sudam. Intime-se o M.P. Belém, 29.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maramaldo Mendes da Silva (Adv. Joana D'arc Botelho).

Requerido: Mário Tocantins Lobato ou Deusdedith Brasil

Despacho: "Cite-se, designando o dia 10 de janeiro, 11 horas, para o recebimento. Belém, 29.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.12.83

6a. Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Guilherme do Nascimento Paiva

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Requerida: Zulla do Nascimento Paiva

Sentença: Assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento do pedido referente as cotas do imóvel 508 do prédio, digo, no período citado na inicial, mais as cotas de direito que pertence ao requerente, pelo uso pela requerida do imóvel em condomínio, servindo de base para execução, que será feita na execução de sentença, o laudo pericial, e condeno mais a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido, devendo ser deduzido do pagamento as parcelas que tem obrigação de pagar o requerente com referência aos impostos e demais emolumentos pagos pela requerida, dos imóveis em tela. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 28.12.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

10a. Vara - Proc. nº 192/83 - INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Bandeira Mendes

Adv.: Antonio Nery S. Júnior

Inventariado: Calixto Malaquias Mendes

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito a partilha amigável de fls., dos bens deixados por falecimento de Calixto Malaquias Mendes. Determino que os autos baixem à conta, antes de expedido o formal de partilha. P.I. 29.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 377/83 - RETIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Apolinário Guedes Magno

Adv.: Albertino Santos

Desp.: Remarco para o dia 22 de fevereiro, às 10:30 horas. Intimem-se. 27.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão Substituto

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
11º OFÍCIO

BELÉM 29 DE DEZEMBRO DE 1983

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 501/82

Autor: Luiz Olavo Elferes de Souza (Adv. Dra. Soraia Badih Abul Hosen).

Réu: Caetano da Silva Neves e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Admito o substabelecimento feito às fls. 67. Considero válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 65. Condeno os executados ao pagamento do valor da condenação, expressamente fixado na sentença de fls. 62 e 63, custas e despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e demais cominações legais. Determino a desativação do terminal telefônico penhorado às fls. 65, devendo ser oficiado à Telepará nesse sentido, bem como, solicitando informações a respeito do valor atual do referido terminal telefônico, para os fins de direitos.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 505.83

Autor: José Pires Franco (Adv. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

Ré: Maria de Nazaré Sena Picanço (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: Admito que a ré nestes autos, pague até quinze dias após a publicação regular deste despacho, às 10:30 horas.

em cartório, nos termos do artigo 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, bem como os juros de mora. Concedo o benefício da justiça gratuita requerida no petição de fls. 11, pela ré, concernente as despesas processuais e honorários advocatícios, face o estado de pobreza da mesma, devidamente comprovado nos autos, às fls. 13. Satisfeito que seja o pagamento; autorizo ao sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador José Pires Franço a qual, deverá recebê-la sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta. Intimem-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Requerente: Maria Cecília Sena Costa (Adv. Joana D'arc de Almeida Barbosa). Requerida: Joana D'arc Alves Botelho (Adv. Dra. Joana D'arc Alves Botelho). Despacho: Em provas. Belém, 28.12.83. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª. Vara da Capital.

Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - Autora: EMPASA - Empreendimentos Agro-Industrial do Pará S/A (Adv. Gerson de Oliveira Sousa) Réu: COMPESA - Comércio de Palmito de Espírito Santo Ltda. Despacho - À Conta. Belém, 28.12.83. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza Substituta da 12ª. Vara.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora: Raimunda Verônica Costa Diniz (Adv. Iracélia de Oliveira Vaz.). Réu: Fernando José de Santana. (Adv. Francisco Miléo) Despacho: Remarco a audiência para o dia 16 de fevereiro, às 10:30 horas. Intime-se. Em, 27.12.83. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Autora: Ana Carla e Luana, representada por sua genitora Maria Coimbra Figueiredo. (Adv. Leôgenio Gonçalves Gomes) Réu: Lucival Santos Machado e outros. (Adv. Raimundo Machado Mendonça Filho). Despacho: Renovem-se para o dia 17 de fevereiro, às 10:00 horas. Belém, 28.12.83. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9ª. Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

BELÉM 29 DE DEZEMBRO 1983

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Fortunato Ernesto Neto (Adv. Jamil M. Sales) Ré: Marília de Araújo Ernesto (Adv. Jorge de M. Rocha) Desp.: Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Olinda Silva Sales (Adv. Flávio de C. Maroja) Réu: Alfredo Farid Sales
Desp.: Em provas. Belém, 28 de dezembro de 1983.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Nova Timboteua - Pará.
Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará
Desp.: Devolva-se ao Juízo deprecente uma vez que não veio acompanhada dos documentos necessários. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria dos Navegantes Dutra Câmara (Adv. Ma. Sônia R. Lobo)
Réu: Reginaldo de Oliveira Câmara.
Desp.: Emende o documento de fls. 03, uma vez que dele não consta o nome da procuradora. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Claudete Moura Pereira (Adv. Francisco B. Monteiro)

Requerido: Carlos Alberto Mangabeira Pereira.

Desp.: Cite-se para audiência de conciliação e demais termos processuais a ser realizada às 11 horas do dia 27 de abril de 1984, observando que o prazo para contestação começará a fluir da data da audiência e que uma vez não contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Urcelina Leite da Silva (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 28 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria das Dores Souza de Almeida (Adv. Raimundo de P. Osório)

Requerido: Adalberto Barata de Almeida.

Desp.: Cite-se, por edital com o prazo de vinte dias, para audiência de conciliação a ter lugar às 11 horas do dia 25 de abril de 1984, e observando que o prazo para contestação começará a fluir da data da audiência e que não havendo contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria do Carmo dos Santos Martins (Adv. Leila Moraes)

Réu: Francisco Alves Martins.

Desp.: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Arbitro provisoriamente a pensão no valor correspondente a 30% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 26 de abril do ano de 1984. IV - Intime-se o M.P. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerente: Rubenilda Padilha Gonçalves e Raimundo Darc Marinho Gonçalves (Adv. Epitácio da S. Santana)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.

Autora: Elizabete de Souza Mendonça - (Adv. Milton F. Chagas)

Réu: Adolfo Monteiro de Mendonça Filho

Desp.: Designo às 11 horas do dia 14 de março de 1984, para audiência de ratificação onde serão ouvidas as testemunhas, Intimem-se. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Eli Graciete Sales da Silva (Adv. Joselisa Kauffman)
Réu: Edson

Desp.: Chamo o processo, à ordem mandando que a autora nomeie e qualifique o requerido, conforme dispõe a lei. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ARRIMO DE FAMÍLIA.

Requerente: Jorge Siqueira Cardoso (Adv. Ilma Abreu)
Desp.: Diga o M.P. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Autora: Sandra Maria Lobo Nazaré (Adv. Luiz O. Guedes Sampaio)

Réu: Fernando Antonio Dias Nazaré (Adv. Moacyr G. Pamplona)

Desp.: Intime-se na forma do art. 733 do C.P.C. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Jandira Costa Paixão (Adv. Armando M. Gonçalves)
Réu: Edilberto Ferreira Paixão.

Final de Sentença: Diante do exposto, é que julgo procedente a ação e condeno o requerido Edilberto Ferreira Paixão ao pagamento de uma pensão alimentícia correspondente a 30% de seu salário e vantagens em favor de seus filhos menores José Roberto e José Alexandre Ribeiro Costa e sua mulher Jandira Costa Paixão, deduzidos apenas os descontos necessários, e a ser descontado diretamente na fonte pagadora. Sem custas por tratar-se de Justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 27 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Requerentes: Antonio Maria Sidônio Rodrigues e Elidia Gomes Rodrigues (Adv. Armando M. Gonçalves)

Desp.: Aguarde em cartório, a presença dos requerentes. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: Fátima Rocha Oliveira (Adv. Ma. do Carmo. M. Cardoso)

Requerido: Mário Barbosa de Almeida.

Desp.: Complete o pedido no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 27 de dezembro de 1983.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1983

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 89/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Raimundo Trindade (Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Réu: Ivan José Seabra Pereira de Souza (Adv....)

Despacho: Rec. hoje. Proceda-se de acordo com o pedido. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. Repondendo pela 2a. pretoria.

Proc. nº 49/83 DE INDENIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Adair Almeida Pinheiro e Manoel D. Pinheiro (Adv. Francisco Miléo)

Requerido: Beneficiadora de Produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Otávio A. Chase)

Despacho: Rec. Hoje. À audiência da titular. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 91/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Osvaldo Pinheiro Cavalcante (Adv. Wilhan Cavalcante)

Executado: João Guilherme de Souza Pinho (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 40/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Suplicante: Jovino Pascoal Martins (Adv. Norma Esteves)

Suplicada: M^a Amélia de Oliveira (Adv.)

Despacho: Sim, observadas as disposições do artigo 892 do C.P.C. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. Belém, 28.12.83. Primeira Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 146/82 DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS.

Autora: M^a Torreiro Lima da Silva e Outro (Adv. Francisco C. Miléo), Marlene R. Pamplona)

Réu: Luiz de Jesus Pacheco (Adv.)

Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls. 35. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 200/81 DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Aluizio Ferreira (Adv. Cláudio Neves)

Ré: Josefa Loureiro da Silva e Outro (Adv. Virgílio José da Costa)

Despacho: Rec. Hoje. Diga a ré o que pretende na petição de fls. 167. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 53/83 DE DESPEJO

Requerente: Rosalvo Dias Alves (Adv. Ana Fátima de A. Maia, José Lobato Maia)

Requerido: W. A. Nery (Adv. Paulo Fernando Lamarão).

Despacho: Rec. Hoje. Especifique o réu os valores a se retificar, bem como os recibos que não dizem respeito ao processo, após isso, dê-se vista ao autor para falar sobre as alegações do réu, voltando-me conclusos. Belém, 28.12.83. Dra. M^a Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 29 de dezembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Matilde Freitas Simões. Réu: Fernando Carlos Bezerra. Despacho: "Cite-se". (29/12/83). Advogada: Dra. Izabel Ozório.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: REAZA - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (29/12/83). Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sociedade Civil Colégio Santa Maria de Belém. Devedora: Maria de Nazaré das Neves Martinez. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (29/12/83). Advogado: Dr. Nelson Pereira Medrado.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: ECCAL Ltda. - Empresa de Construção Civil. Despacho: Defiro o pedido de fls. 26, determinando seja operado o depósito, em a Caderneta de Poupança Banpará da quantia de Cr\$ 12.690.603,50 (doze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e três cruzeiros e cinquenta centavos) que o consignante trouxe a Juízo, pelos cheques de nº 274271, ordem nº 00000294-9, da Caixa Econômica Federal - Agência - Loja de Poupança - Sto. Antônio, nº 620035 do Banco da Amazônia S.A. - Agência - Belém Centro; e 960934 do B. C. S. - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. - Agência da XV de Novembro - Belém; o primeiro no valor de

Cr\$ 8.807.582,25 (oito milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos); o segundo no valor de Cr\$ 283.021,25 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e um cruzeiros e vinte centavos); e o terceiro de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros). Seja a ré citada, através de seu representante legal, para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 08 do mês de fevereiro de 1984, às 11:00 horas, a quantia acima referida e dita no pedido de fls. 2/5, sob pena de ser formalizado o depósito, podendo a citada, querendo, oferecer, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, a contestação que tiver". (29/12/83). Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível - Orfãos. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Lindalva Bastos Martins e outros. Despacho: "Seja intimado o inventariante, para, no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir provas". (29/12/83). Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. Belém-Pa., 30 de dezembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARA
ESCRIVAO: - AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Petição de: Dário Cardoso da Silva, por seu advogado Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, indicando Assistente Técnico e expondo quesitos dos autos da ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial que move contra Adriana Ferreira Martins e outro.

Petição de: Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, por seu advogado Dr. Paulo Zemero, impugnando bens à penhora na ação de Execução que move contra Waldemar Almeida Gonçalves.

Proc. nº 125/83 Despejo

Aut.: Sérgio Cepeda Fonseca

Adv.: Deusdedith Brasil

Réu: Hannu Rockas

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Desp.: Manifeste-se o apelado sobre o pedido de fls. 57, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 330/82 Ordinária

Aut.: Elias Trajano Machado

Adv.: Fernando Gonçalves

Ré: Geny Viana Bezerra

Adva.: Evangelina Farah

Desp.: Defiro o pedido de fls. 87.

Proc. nº 78/83 Ordinária

Req.: Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro

Req.: Tokimaru Tokasa e, s/ mulher e Outra

Adv.: Edison Almeida

Desp.: Defiro o pedido de fls. 269, efetue o autor o pagamento dos honorários arbitrados pelo perito. Manifestem-se os interessados sobre o laudo.

Proc. nº 266/83 Ordinária

Aut.: Sebastião Pena da Fonseca e outros

Adva.: Joselisa Corte Kauffman e outros

Réu: Albino Ferreira Jorge

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a impugnação ao valor da causa, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 373/83 Reintegração de Posse

Aut.: Marcelo de Souza Costa e outra

Adv.: Laurênio M. Rocha

Réu: Manuel F. Barbosa

Adv.: José da C. Corrêa

Desp.: Chamo o feito a ordem para que seja juntado aos autos o Mandado de Citação devidamente cumprido.

8ª VARA

Proc. nº 304/81 Separação Judicial

Adv.: Paulo César de Oliveira

Réu: -

Desp.: Redesigno a audiência para o dia 13/03/84, às 10:30 hs. Intimem-se pessoalmente às partes. Expeça-se a Precatória requerida.

Proc. nº 340/78 Cobrança

Aut.: - Mapam - Empreendimentos Ltda.

Adv.: Simão Salim

Ré: ASCB - Associação dos Serv. Cíveis do Brasil

Adv.: Nathan Lima Barreto

Proc. nº 340/82-B Embargos

Emb.: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil

Adv.: Nathan Lima Barreto
Emb.: MAPAN - Empreendimentos Ltda.
Desp.: Cumpra-se o venerando Acórdão, e, consequentemente dê-se vista ao embargado.

CARTORIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Banco Real S/A., apresentando xerox da ficha proposta de abertura de conta corrente da empresa: Máquinas Águias do Pará Ltda. - Adv. Marimo A. Santos
OBS.: - Recebido em cartório em 29/12/83

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: - Antonio Manuel Almeida - Adv. Jair Albano Loureiro
Requerida: - Liane Maria Almeida - Adv. Joselisa Côrte Kauffman

Despacho: - Como requer, certifique-se e após de vista ao MP. para falar sobre o pedido.

Requerimento de Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com. Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Vanilda Holanda de Oliveira, requerendo a avaliação do bem penhorado - Adv. Rosomiro Arrais.
OBS.: - Recebido em cartório 29/12/83

Requerimento de Ivete Darcy Gonçalves, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação em pagamento que move contra José Nazareno de Moraes, requerendo depósito - Adv. Oneida Sílvia dos Santos. OBS.: Recebido em cartório em 29/12/83

Requerimento de Jonas Alves de Souza, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Arnaldo Moura Pinheiro, requerendo juntada de comprovantes de despesas - Adv. Mairton Carneiro. OBS.: Recebido em cartório em 29/12/83

Requerimento de Edson Azêvedo Parente, requerendo juntada de mandato incluso à Ação Reivindicatória proposta por Maria das Graças Ferreira e outras contra Raimundo Marques dos Santos.
OBS.: Recebido em cartório em 29/12/83

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Neusa Caetano de Souza - Adv. Adalberto A. de Souza
Requerido: - J. Elcias E Irmão - Adv.

Despacho: - Prossiga-se no dia 22 de fevereiro, às 11 horas.

Requerimento de Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA, por seu advogado nos autos da Ação de Consignação que move contra Itapura S/A. - Representações, requerendo seja transferido o mencionado depósito simples para em conta corrigida - Adv. Márcilio Felgueiras Viana - OBS.: Recebido em cartório em 29/12/83.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra A. C. Corrêa e outros, impugnando os embargos oferecidos por A. C. Corrêa E Cia. - Adv. Ana Maria F. Toscano.
OBS.: - Recebido em cartório em 29/12/83.

RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983 - SEXTA FEIRA
CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVA: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 377/77 Ordinária de Reintegração de Posse

Reqs.: Adelino Fernando da Costa Monteiro e Raimundo Malheiros da Costa

Adv.: Pedro de Moura Palha

Rêq.: Maria de Lourdes Cruz Furtado

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Ante o exposto, julgo Procedente a presente ação, nos termos pedidos na inicial, que Adelino Fernando da Costa Monteiro e Raimundo Malheiros da Costa ajuzaram contra a Maria de Lourdes Cruz Furtado, a fim de que os autores sejam reintegrados na posse, nos termos do artigo 926 do Código de Processo Civil. Tendo em vista o atestado de pobreza de fls. 23, considerando que, realmente, a ré é de poucos recursos, hei por bem deferir, para a mesma, total gratuidade, absolvendo-a do pagamento dos honorários relativos ao advogado dos autores. Sem Custas. P.R e I. Transitada esta em julgado, expeça-se, então, o competente mandado de reintegração.

2ª VARA

Processo nº 1758/83 Despejo

Req.: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A

Adv.: Benedito N. M. David

Req.: Firma Agostinho F. Ribeiro

Adv.: Nelson Cunha

Desp.: Sobre o pedido de fls. 82 e 83, diga, no prazo de cinco (5) dias, a ré.

3ª VARA

Processo nº 1248/81 Manutenção de Posse

Req.: José Boas Monteiro e s/ mulher

Adva.: Joselisa Kauffman

Req.: Pedro do Nascimento Teixeira e s/ mulher

Adv.: Pedro Pereira da Silva

Desp.: Julgo procedente a presente ação de Manutenção de Posse, mantendo na posse os requerentes José Boas Monteiro e s/ mulher Francisca Passos da Silva Monteiro, antes descrita, considerando aos referidos Pedro Nascimento Teixeira e s/ mulher Maria Rezende Teixeira, a multa no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) diários, conforme preceitua o artigo 921, inciso II, do Código de Processo Civil, em caso de nova turbação. Condeno mais os requeridos ao pagamento de custas decorrentes do presente processo, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 1350/82 Renovação de Locação

Req.: Hotéis do Norte S/A.

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Req.: Fernando Vieira de Almeida e outros

Adva.: Vera Calandrini

Desp.: Contados, conclusos.

5ª VARA

Processo nº 1829/82 Execução

Req.: Ameq - Amazônia Equip. Florestais Ltda.

Adv.: Waldemar Vianna

Req.: João Pereira da Costa

Desp.: A avaliação cumpridas as formalidades legais.

6ª VARA

Processo nº 1105/81 Despejo

Req.: João da Veiga

Adv.: Freitas Leite

Req.: Antonio Salazar Rodrigues

Adv.: Henrique de Mello Rodrigues Filho

Desp.: Levante-se a importância depositada e pague-se o perito. As partes para falarem sobre o laudo.

8ª VARA

Processo nº 3045/83 Alimentos

Req.: Maria da Graça Leão Verbicaro

Adv.: Carlos R. L. Afonso

Req.: Dalter Queiroz Maia

Adv.: Osvaldo B. de A. Trindade

Desp.: Fale o Rep. do M.P.

8ª VARA

Processo nº 2998/83 Embargos de Terceiro

Embargantes: - Adriano Coelho de Azevedo e outros

Adv.: Antonio Vilar Pantoja

Req.: Sociedade Mercantil L. B. Macedo & Cia. Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho

Desp.: Junte-se o auto de citação e penhora, em fotocópia

8ª VARA

Processo nº 1/83 Despejo

Req.: Luiz Mário de Melo Gusmão

Adva.: Maria de Lourdes da Costa

Req.: Edson Costa

Desp.: Contados, conclusos.

8ª VARA

Processo nº 3042/83 Despejo

Req.: Espólio de Zuleika Cyriaco Banna

Adv.: Flávio Maruja

Req.: Manoel da Costa Azevedo

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Desp.: Recebo a apelação no efeito devolutivo, dê-se vista ao apelado no prazo legal. Quanto ao pedido retro, posteriormente será decidido.

11ª VARA

Processo nº 1136/81 Inventário

Req.: José Oliveira Brandão

Adv.: Alberto Fares Akel

Req.: Carolina Augusta Brandão Malheiros

Desp.: Nomeio Inventariante José Oliveira Brandão, dos bens derivados por falecimento de Carolina Augusta Brandão Malheiros, de modo que seja o mesmo intimado nesta Nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez cumprido dentro do prazo de vinte (20) dias deverá o inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determinar-se-á o termo circunstanciado, mantendo-se em seguida as partes interessadas, inclusive a Fazenda Pública, no prazo legal, sobre as declarações

15ª VARA

Processo nº 235/79 Interdito Proibitório
 Req.: Mario Nicolau de Leal Martins
 Adv.: João Augusto F. de Oliveira
 Req.: Humberto Machado de Mendonça
 Adv.: Humberto Machado

Desp.: Assim, declaro procedente a Reconvencão, para reintegrar como de fato reintegro a Prefeitura Municipal de Belém na área irregularmente e ilegalmente detida pelo reconvido, transitando em julgado a presente, em execução determino a demolição do muro feito pelo reconvido às expensas do Reconvido, liberando totalmente a Passagem Dna. Laura Maicher, para que todos os proprietários estabelecidos naquela via, possam livremente utilizar o Bem de Uso Comum, condenando ainda o autor e Reconvinde ao pagamento de custas de processo, honorários do patrono da Prefeitura Municipal de Belém e do litisconsorte Reconvinde em 20% sobre o valor da causa referida na ação. P.R.I.

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983

Autos Cíveis de:

Medida Cautelar - Requerente: Manoel Vaz de Amorim (adv. Iolene de Azevedo Barros)

Requerido: Hernani da Costa Conceição (adv. Pedro Benites Pinheiro). Sentença de conclusão seguinte: Isto posto, considerando as alegações dos RR. que considero como sólidas e jurídicas, este Juízo mantém o despacho de fls. 80, cujas razões ratifica e adota, para o fim de julgar extinto o presente processo na forma da Lei. As custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação, ficarão a cargo das partes que se responsabilizarão perante seus advogados. P.R.I. Belém, 30 de dezembro de 1983. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

Belém, 30 de dezembro de 1983

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15º CARTORIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juízo de Direito da 13ª Vara

Ação de Alimentos

Autora: Edna Amoedo Corrêa - (Adv. Francisco C. Miléo)

Réu: Raimundo Estevam Corrêa.

Desp.: I - Arbitro provisoriamente a pensão no valor correspondente a 20% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus a requerente. Oficie-se na forma da lei. II - A conciliação, designo o dia ... de abril de 1984. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 28 de dezembro de 1983. CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juízo de Direito da Vara de Menores, Família da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Desp.: Sejam os presentes autos de carta precatória devolvidos ao Juízo depreccante. Belém, 22 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE TUTORIA

Requerente: Maria Luiza Teixeira Nunes - (adv. Francisco C. Miléo)

Desp.: Tratando-se de menores em situação irregular, a competência é da Exma. Sra. Dra. Juíza da 16ª Vara de Menores. Belém, 26 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Elizabeth Caldas Barbosa - (adv. Edgard O. Contentente)

Réu: Manoel Pessoa Barbosa - (adv. Norma Esteves)
 Desp.: O pedido de exoneração de encargo alimentar é realizado através de uma ação declaratória de exoneração de encargo alimentar, de rito ordinário, previsto no art. 401 do Código Civil. Assim sendo, proceda-se através da maneira correta. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Wastir Chumber da Silva (adv. Joselisa Kaufman)

Desp.: Esclareça a autora o pedido. Belém, 28 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: - José Costa da Paixão - (adv. Joselisa Kaufman)

Requerida: Maria Odília Martins
 Desp.: Complete a autora o pedido no prazo de dez (10) dias. Belém, 27 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazaré Lima - (adv. Neide Teixeira)
 Réu: Manoel Pontes Brito

Final de Sentença: Por todo exposto e pelo que dos autos consta é que julgo procedente a presente ação de alimentos, uma vez preenchidos os requisitos legais constantes dos arts. 396 e seguintes do Código Civil e Lei 5.478/66, e condeno o requerido Manoel Pontes Brito ao pagamento de uma pensão alimentícia em favor de seu filho menor Eder Lima Brito no valor correspondente a (hum) 1 salário referência regional, a ser depositado e pago mensalmente à representante legal do menor. Sem custas por tratar-se de Justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 27 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Alfredo Alberto Louzeiro e Luiza Ferreira Louzeiro - (adv. Epitácio Santana)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 29 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Santino Ferreira Vaz - (adv. Flávio de C. Maroja)

Ré: Maria Mamede Vaz

Desp.: Defiro o pedido de fls. e mando oficiar na forma da lei. Belém, 29 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Amélia Palmeira Imbiriba (adv. Florisbela Ma. C. Machado)

Réu: José Enoch Figueira

Desp.: Em provas. Belém, 29 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

Autora: Maria do Socorro Mota - (adv. José Fernandes Chaves)

Réu: Roberto Tadeu Filipo Blanc.

Desp.: Em provas. Belém, 29 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Edson de Souza Costa e Beatriz Carvalho

Monteiro - (adv. Florisbela C. Machado)

Desp.: Intime-se na forma do art. 733 do CPC. Belém, 29 de dezembro de 1983.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autora: Maria de Nazaré Nascimento de Magalhães - (adv. Ma. do Carmo Costa)

Réu: José Ribeiro de Magalhães.

Desp.: Em provas. Belém, 29 de dezembro de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

Ação de Execução nº 69/83

Exequente: TELEPARA S/A. - (adv. Antonio K. Gomes)

Executado: José Bastos Gaby

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls... dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 29.12.83.

AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 49/83

Exequente: BANPARA S/A. - (adv. Ubirajara F. e Silva)

Executados: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. e Haroldo Lopes Gonçalves - (adv. José Melo da Rocha)

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 96 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 29.12.83.

AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 78/83

Exequente: TELEPARA S/A. - (adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Relubel - Revendedores de Lubrificantes de

Belém - (adv. Paulo Carneiro)

Desp.: Como requer. Belém, 29.12.83.

RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1983

CARTORIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14ª Vara Cível da Capital:

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Aida Maria Nunes da Rocha

Adv.: Norma Esteves

Réu: Gilson Antônio Rêgo da Rocha

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 25 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém-Pa., 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Raimundo Conceição Marques

Adv. Maria do Carmo Moraes Cardoso

Invda.: Argemira Marques Teixeira

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Amélia Satomi Tomioka
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja
Réu: Kazuya Tomioka

Adv.: Ademar Kato
Desp.: Diga o M.P. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Pereira Rabelo
Adva.: Leila Moraes
Réu: João Monteiro Rabelo

Adv.: Djalma de Oliveira Farias
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 29, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém-Pa., 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Raimunda Miranda Soares
Adva.: Norma Esteves
Réu: Deusdêdith Lobato Soares

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 26 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO

Aut.: Ana Lúcia Alves da Silva
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Réu: João Trindade da Silva

Desp.: Cite-se. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Terezinha Silva dos Santos
Adva.: Maria do Carmo Costa
Réu: Eduardo Adriano dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ ALIMENTOS

Aut.: Elizabeth Nogueira Takada
Adva.: Norma Esteves

Réu: Kiroji Takada
Adv.: Tsuguo Koyama

Desp.: Diga a autora. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Amador Ferreira
Adva.: Norma Esteves
Réu: Martinho Ferreira

Desp.: Informe os autores à fonte pagadora dos proventos relativos à aposentadoria do réu. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARA JUDICIAL

Reqte.: Miriam Freitas da Silva
Adva.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 06.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aut.: Luis Carlos, Iramaya Cristina, Marcelino e Iris Cristina, menores impúberes, rep. por sua mãe Joana Cléia Medeiros

Adva.: Norma Esteves
Réus: Possíveis Herdeiros de Ubiratan Gama Feio
Partes Interessadas: Maria da Glória, Maria de Lourdes e Maria das Dores Vasconcelos Feio

Adv.: Autran Leles de Oliveira Feio
Desp.: Citem-se os demais herdeiros, via mandado, os residentes nesta jurisdição e, via precatória, os residentes em São Paulo e em Manaus. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Odete Moraes da Silva
Adva.: Carmen Héla de Araújo Pinto
Réu: Joaquim Lopes da Silva

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira
Desp.: Diga o M.P. Em, 22.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Reqte.: Sônia Maria de Freitas Targino
Adva.: Norma Esteves

Desp.: Imprima-se ao feito, o rito de retificação de registro. Diga o M.P. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Aut.: Rosa Maria Maciel Mercês de Vasconcelos
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Walter Lúcio Silva de Vasconcelos

Adv.: Pedro Washington da Silva
Desp.: Diga o M.P. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré Brito de Lima
Adva.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Francisco José de Lima

Adv.: Antônio Villar Pantoja
Desp.: Cite-se. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVORCIO JUDICIAL

Aut.: Antônio de Alencar Lira
Adv.: Mário Ney de Souza Figueiras
Ré: Maria Dolores Ferreira Lira

Adv.: José Maria do Nascimento
Desp.: Renovem-se as diligências para 01 de março vindouro, às 10 hs. Intimem-se. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Patrícia e Max Gomes Leal, menores impúberes, rep. por sua mãe Olinda Gomes Barbosa

Adva.: Evangelina Barbosa Furtado
Réu: Manoel Pantoja Leal

Adv.: Pedro Washington da Silva
Desp.: N.A. Digam as autoras. Em, 26.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Clene Ribeiro Cavalcante
Adv.: Adilson Galvão Verçosa
Réu: Natal de Freitas Neves

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja
Desp.: N.A. Oficie-se à fonte pagadora, na forma pedida. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte.: Benedito Luiz dos Santos
Exeqte.: Sebastiana França Cardoso

Adva.: Florisbela Maria Cantal Machado
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo de

vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

Aut.: Cleonice Fernandes Nunes
Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos

Réu: Reinaldo Justo Ribeiro
Adva.: Joselia Corte Kauffman
Desp.: Diga a autora. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Roger Márcio Pompeu Araújo, menor, rep. por sua mãe Graça Helene Pompeu Santana.

Adva.: Violante Moreira
Réu: Jorge Nazareno de Almeida Araújo

Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Desp.: N.A. Diga o autor. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte.: José Raimundo da Silva
Exeqte.: Marialva Queiroz da Silva

Adv.: José Edilson Barbosa de Almeida
Desp.: Autue-se em apenso à principal. Cis. a seguir. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqtes.: Jose de Amorim Lopes Filho e Lucidêa Figueiredo da Silva

Adva.: Dorotea Bogéa
Desp.: Cite-se. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Julio Hernandez Vargas
Adv.: Albertino Santos

Re: Empresa Macédo, Indústria e Comércio Metalúrgica

Adv.: Oswaldo Blanco de A. Trindade
 Desp.: Por motivo superveniente ao ajuizamento, da presente ação, de foro íntimo, julgó-me suspeita para continuar a frente deste feito. A redistribuição. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Aut.: Maria das Neves Santos Ferreira
 Adv.: Américo Lins da Silva Leal
 Réu: Sebastião Martins de Oliveira
 Adv.: Clodomir Assis Araújo
 Desp.: Diga o M.P. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Maria de Fátima Cardoso Abreu
 Adv.: Wiloana Chaves Wariss
 Réu: Edson Raimundo de Oliveira Abreu
 Adv.: Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha

Desp: Diga a autora. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 Aut: Angela Maria Galego de Pina
 Adv: Violante Pamplona Moreira
 Réu: Haroldo Lobato de Pina.
 Desp: Renovem-se as diligências para 09 de março, às 10 horas. Intimem-se e cite-se. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Aut: Ana Cardoso da Silva
 Adv: Dorotea Boguea
 Ré: José Maria da Silva
 Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 14 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém/Pa, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Aut: Dulcinea Santos do Amaral
 Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio
 Réu: Orlando Nascimento do Amaral
 Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oclie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 27 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revella. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
 Aut: Antônio Irismar Portela
 Adv: José Araújo de Figueiredo
 Réu: Antonio Soares
 Adv: José Humberto Lima
 Desp: Diga o autor. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS
 Aut: André Luiz Perelra Lima, menor impúbere, rep. por sua mãe Maria Alice Pereira Lima.

Adv: Wilhan Cavalcante
 Réu: Laércio da Silva Costa
 Desp: A. e R. Cls. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Repte: Izaac Sampaio de Souza
 E: Maria Archanja Lima de Souza
 Adv: Wilhan Cavalcante
 Desp: A. e R. Cls. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
 Repte: Terezinha de Jesus Fonseca Meninéa
 Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
 Reqdo: Hélcio Fonseca Meninéa
 Desp: A. e R. Cls. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Raimundo Melreles de Araújo
 Adv: Wilhan Cavalcante
 Réu: Jorge Severino Santos Leal

Desp: A. e R. Cls. a seguir. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE RESCISÃO DO VÍNCULO LOCATÍCIO
 Aut: José Leonam Fonseca Sá
 Adv: Francisco Caetano Miléo
 Réu: Bento José da Silva
 Desp: A. e R. Cls., a seguir. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 Repte: Alcina Cordeiro Soares
 Adv: Wilhan Cavalcante
 Desp: A. e R. Diga o M.P. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 Repte: José Carlos Paiva da Gama
 E: Djanira Gama da Gama
 Adv: Norma Esteves.

Desp: A. e R. As assinaturas foram apostas à Inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 27.12.83. (a) Marta Inês A. Lima, Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS
 ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 RESENHA DO DIA 30.12.1983

Proc. nº 335/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Ubrajara F. e Silva)
 Executado: Noé Nunes Viegas
 Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 31 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 10/82 de EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Réus: Amazon Wood Products Ltda e outros
 Despacho: R.H. À conta. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 901/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Augusto B. Pereira Jr.)

Requerida: Alice Machado de Farias
 Despacho. Apresente-se ao novo titular da 15ª Vara. Belém, 03.10.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza.

Proc. nº 411/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Ubrajara F. e Silva)
 Executado: Waldemir da Silva Amorim
 Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 424/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
 Exequente: IPASEP (Adv. João Guilherme da Costa)
 Executados: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e Sulamita Dias Furtado.

Despacho: R.H. Cumpra-se o pedido às fls. 35 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 332/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executada: Aurinete Silva de Assis
 Despacho: R.H. À conta. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 108/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Mª de Nazaré Dutra)
 Requerido: Rosendo Nascimento
 Despacho: R.H. À conta. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 379/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Odete de Almeida Alves)
 Executado: Tomaz Batista Pamplona

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 21 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 457/83 de AÇÃO DE NULIDADE DE ENFITEUSE ILÍCITA DO OBJETO.
 Requerente: Joana dos Santos Ferreira (Adv. Enid Amaral Batista Cembra)

Requeridos: Maria Odinéia Siqueira Piteira e Codem.
 Despacho: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 413/83 de EXECUÇÃO

Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Ublrajara F. e Silva)

Executados: Indústria e Comércio Ltda e outros

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 29.12.83. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 245/83 de EXECUÇÃO

Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Aloysio Campos)

Executada: Parquet Paullista da Amazônia S/A (Adv. Edilson de Oliveira)

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 55 dos autos. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 04/83 de EXECUÇÃO

Exequente: B.E.P. S/A (Adv. Aloysio Campos)

Executados: Parquet Paullista da Amazônia S/A, Romel Bezerra de Andrade e Hale Borges Junior (Adv. Edilson de Oliveira)

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 57 dos autos. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 25/82 de REPARAÇÃO DE DANOS

Autora: Rodoviário Uberaba Ltda (Adv. Murilo Augusto A. de Alencar)

Ré: P.M.B. (Adva: Marlete Vitorino de Siqueira)
Despacho: R.H: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 37/82 de EXECUÇÃO

Requerente: B.E.P. S/A (Adv. José Aloysio)

Requeridos: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior e s/mulher (Adv.)

Despacho: R.H. À conta. Belém, 29.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 152/82 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ITERPA (Adv. Luiz O. Bandeira)

Requerido: Euclides Luiz da Silva

Despacho: Sejam os presentes autos encaminhados ao novo titular da 15ª Vara. Belém, 29.12.83. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza. Belém, 30 de dezembro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 4034)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL

Concurso C-155, destinado ao preenchimento de cargos da categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-AJ-022.A, referência NS — inicial, para lotação em Breves e Abaetetuba, a realizar-se nas mencionadas cidades e em Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-155, faço público que estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de fevereiro as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos da categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, em Breves e Abaetetuba.

a) A inscrição de candidatos será efetuada na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves. Os candidatos de Belém e de Abaetetuba, que quiserem se inscrever ao concurso, tanto para a vaga existente em Breves, como para a existente em Abaetetuba, poderão encaminhar seus pedidos de inscrição através do malote do Egrégio TRT. Nesse sentido poderão buscar orientação junto à funcionária Yoshié Ichihara, no Serviço de Pessoal do TRT da 8ª Região.

b) O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento da ficha fornecida ao candidato, no local da inscrição, pagamento da taxa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e a apresentação de documentos em fotocópias devidamente autenticadas, reproduzindo originais com firmas reconhecidas, que satisfaçam as seguintes condições:

NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

IDADE — De 18 a 50 anos, na data da inscrição, observado o disposto na Lei nº 6.334 de 1976.

SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar.

OBRIGAÇÃO ELEITORAL — O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais.

ESCOLARIDADE — Prova de conclusão de um dos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

c) Ao candidato inscrito, será fornecido um Cartão de Identificação, sem o qual não poderá ter acesso ao local de realização das provas.

d) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

e) Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

f) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

g) No ato da inscrição, será exigida apresentação de:

— 2 (duas) fotografias 3 x 4, tiradas de frente;

— Documento oficial de identidade;

— Prova de conclusão de um dos cursos mencionados no art. 1º, letra "f" (Resolução nº 135/83);

— Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, as quais só lhe serão exigidas se aprovado, antes da respectiva posse, importando a não apresentação na nulidade da aprovação e perda de direito decorrente, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.

h) As instruções para o concurso (Resolução nº 135/83) estarão afixadas, para o conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Breves e Abaetetuba.

l) O concurso constará das seguintes provas de seleção:

— Prova de Comunicação e Expressão;

— Prova de Direito;

— Prova de Matemática;

— Prova de Datilografia.

j) As provas serão realizadas simultaneamente em Breves, Belém e Abaetetuba, após o mínimo de 30 (trinta) dias da data do encerramento das inscrições.

k) Fica esclarecido que em caso de aprovação, a posse dar-se-á respectivamente em Breves e Abaetetuba, correndo as despesas decorrentes do deslocamento do candidato, por conta do mesmo.

Secretaria da Comissão do Concurso C-155.

Belém, 03 de janeiro de 1984.

JOÃO ZÓGHBI BARATA

Secretário "Ad Hoc"

VISTO:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Presidente da Comissão do Concurso C-155

(Ext. nº 0713. Reg. nº 6299. Dias: 04, 05 e 06.01.84)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.197

(Processo nº 56.818)

Requerente: Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 2.626.886.739,80 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas a autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio José Maria Huet de Bacelar, Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 2.626.886.739,80 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos) referente ao exercício financeiro de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora.

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.199

(Processo nº 57.420)

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 57.420, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, exercício financeiro de 1982, de responsabilidade de Engenheiro Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor Superintendente.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 02 de dezembro de 1983, julgar regulares as contas apresentadas pela Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, pertinente ao exercício financeiro de 1982, integrado este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora.

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.200

(Processo nº 57.562)

Requerente: Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 57.562, relativo ao exame das contas e Balanço Geral do Frigorífico e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, remetidos a exame e julgamento neste Tribunal, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro Srs. José de Miranda Castelo Branco e Adelino Nogueira Cerqueira, respectivamente, exercício financeiro de 1982.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 02 de dezembro de 1983, julgar regulares as contas apresentadas pelo Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, pertinente ao exercício financeiro de 1982, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora.

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.201

(Processo nº 57.579)

Requerente: Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.950.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.950.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), para atendimento das despesas com as eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1982 e plebiscitos nos municípios de Rondon do Pará, Rio Maria, Xinguara e Redenção.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora

(G. Reg. nº 3918)



Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Segundo Obras do Pará